

ATA DA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. AUSENTE A CONSELHEIRA DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES POR SE ENCONTRAR NO GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2022, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2022, SEM RESSALVAS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 PROCESSO COM VOTO-VISTA.

2.1.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – GEDOC Nº 000020-226/2022 (SEI Nº 19.21.0015.0011788/2022-39). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – CRH MPPI. ASSUNTO: PRORROGAÇÕES – 10º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E 2º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. VOTO-VISTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA.** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FORA INSTAURADO EM RAZÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO 10º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E DO 2º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONSOANTE REQUERIMENTO CRH ([0227778](#)). O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA APRESENTOU INFORMAÇÃO ([0305291](#)), NOS TERMOS DO ART. 16, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), MANIFESTANDO-SE PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DOS ARTS. 15 E 485, INCISO VI, DA LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015 (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), C/C, O ART. 4, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 6.782/2016, E ART. 52 DA LEI Nº 9.784/99. RETORNADOS OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DE JUSTIÇA CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, ESTE POR SUA VEZ DETERMINOU O RETORNO NOVAMENTE DOS PRESENTES AUTOS, UMA VEZ QUE FORA REALIZADO PEDIDO DE VISTAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. VIERAM OS AUTOS PARA VOTO. É O QUE INTERESSA RELATAR. INICIALMENTE CUMPRE ESCLARECER QUE O PRESENTE CASO DISPENSA MAIORES LUCUBRAÇÕES DE CUNHO TÉCNICO-JURÍDICO. CONFORME JÁ INFORMADO NA MANIFESTAÇÃO ([0305291](#)), A ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DENTRO DA SUA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA, OPTOU PELA REALIZAÇÃO DE NOVOS CERTAMES – MATERIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 37/2022 E DO EDITAL DE ABERTURA Nº 38/2022 QUE INAUGURARAM, RESPECTIVAMENTE, A REALIZAÇÃO DO 11º PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E DO 3º PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (DOCUMENTOS

SEI [0305293](#) E [0305294](#)) – EM VEZ DE SE PRORROGAR OS CERTAMES MENCIONADOS NO REQUERIMENTO ([0227778](#)). POR CONSEQUENTE, INEXISTE INTERESSE PROCESSUAL OU DE AGIR NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 16, INCISOS X E XIV, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), VOTO PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL OU DE AGIR NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DOS ARTS. 15 E 485, INCISO VI, DA LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015 (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), C/C, O ART. 4, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 6.782/2016, E ART. 52 DA LEI Nº 9.784/99. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM TESTILHA, NOS TERMOS DO VOTO-VISTA APRESENTADO PELO PRESIDENTE, TENDO O RELATOR REFLUÍDO DO VOTO INICIAL. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000011-172/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO “METALÚRGICA CORTEAÇO”, LOCALIZADA NA AVENIDA UNIÃO, BAIRRO REAL COPAGRE, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO “METALÚRGICA CORTEAÇO”, LOCALIZADA NA AVENIDA UNIÃO, BAIRRO REAL COPAGRE, NESTA CAPITAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA FORMULADA PELO SETOR JURÍDICO DO COMERCIAL CARVALHO, ATRAVÉS DO CANAL LINHA VERDE, DO MPPI, AFIRMANDO QUE O ALUDIDO EMPREENDIMENTO ESTARIA PREJUDICANDO AS ATIVIDADES DO SUPERMERCADO, DESDE O LABOR DOS COLABORADORES À ESTADIA DOS CLIENTES NA LOJA. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE FORAM EMPREENDIDAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS A FIM DE DAR RESOLUTIVIDADE À PRESENTE DEMANDA, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL COM O REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO, AS VISTORIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL. INOBTANTE, APÓS A ÚLTIMA FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO BPA, CONSTATOU-SE QUE A OCORRÊNCIA É ANTIGA E QUE O PROBLEMA JÁ FORA RESOLVIDO. NOTA-SE, PORTANTO, QUE A SITUAÇÃO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL NÃO MAIS PERSISTE, TENDO O PRESENTE PROCEDIMENTO ATINGINDO O SEU DESIDERATO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000259-172/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO “BAR BOX 85”, LOCALIZADO NO CONJUNTO SANTA ISABEL, BAIRRO MORADA DO SOL, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO “BAR BOX 85”, LOCALIZADO NO CONJUNTO SANTA ISABEL, BAIRRO MORADA DO SOL, NESTA CAPITAL. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. MARCO ANTÔNIO SOARES CAVALCANTE, ATRAVÉS DE E-MAIL. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE FORAM EMPREENDIDAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS A

FIM DE DAR RESOLUTIVIDADE À PRESENTE DEMANDA, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO AS VITÓRIAS REALIZADAS PELO BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL E DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – DPMA, E, AINDA, A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL COM O REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO, SR. LUIZ ALLAN RODRIGUES DE SOUSA, OCASIÃO EM QUE RESTOU DELIBERADO QUE SERIA APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE ADEQUAÇÃO ACÚSTICA CONFECCIONADO E EXECUTADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. INOBS-TANTE, O NOTICIANTE, EM MANIFESTAÇÃO, INFORMOU QUE A SITUAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA FORA DEVIDAMENTE RESOLVIDA, UMA VEZ QUE O BAR NÃO MAIS ENCONTRA-SE EM FUNCIONA-MENTO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2022 (SIMP Nº 000417-435/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-MENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RI-BEIRO.** APURAR A OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS O PREFEITO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI, JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, NOMEAR RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES, SEU IRMÃO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO EXTERNO NO REFERIDO MUNICÍPIO, NOS ANOS DE 2021 E 2022, CONFORME PORTARIA Nº 043/2021-GAB E PORTARIA Nº 031/2022 – GAB, RESPECTIVAMENTE. NA PRESENTE DEMANDA, NOTA-SE QUE, APÓS A RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022 SER EXPEDIDA PELO PARQUET, O SR. RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES FORA IMEDIATAMENTE EXONERADO, CONFORME POR-TARIA Nº 080/2022-GAB, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/06/2022. ANTE O EXPOSTO, SANADA A MENCIONADA IRREGULARIDADE, NÃO EXISTEM RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 103/2021 (SIMP Nº 000208-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI/PI. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL DOAÇÃO ILEGAL DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI À ASSOCIAÇÃO DO DESENVOL-VIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO TUCUNS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APU-RAR A POSSÍVEL DOAÇÃO ILEGAL DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI À AS-SOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO TUCUNS. CHEGOU AO CONHECI-MENTO DO PARQUET, DURANTE A INSTRUÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2020 (SIMP Nº 000484-206/2019), QUE A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO TUCUNS RE-CEBEU DO MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI, NO ANO DE 2016, A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO FORA DE QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA DE INTERESSE PÚBLICO E SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA, TEN-DO SIDO INSTAURADA O PRESENTE INQUISITÓRIO PARA APURAR O FEITO. NO CASO EM EXAME, NOTA-SE QUE O PARQUET DE ORIGEM SE DEBRUÇOU SOBRE O TÍTULO DE DOAÇÃO DEFINITIVA OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TENDO CONSTATADO QUE A DOAÇÃO DO LOTE DO TERRE-NO FORA FUNDAMENTADA EM LEI MUNICIPAL JÁ REVOGADA, POSTO QUE FLAGRANTEMENTE IN-CONSTITUCIONAL. DEMAIS, ACERCA DA MENCIONADA LEI, O MINISTÉRIO PÚBLICO JÁ HAVIA EXPE-DIDO A RECOMENDAÇÃO Nº 14/2020 AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUÇUI/PI, PARA QUE NÃO PROCEDESSE À ABERTURA DE MATRÍCULA OU QUALQUER OUTRO REGISTRO OU AVERBAÇÃO, RELACIONADA A BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS, CUJOS TÍTULOS TENHAM POR FUNDA-

MENTO LEI ANTERIOR À LEI MUNICIPAL Nº 770/2019. DESTA FEITA, O TÍTULO DE DOAÇÃO NÃO FOI REGISTRADO PELO CARTÓRIO, NÃO SURTINDO EFEITOS, PORTANTO, QUANTO À TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM DO MUNICÍPIO PARA A PARTICULAR. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 109/2021 (SIMP Nº 000334-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI/PI. ASSUNTO: VERIFICAR A SITUAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS SOLTOS NAS RUAS DO BAIRRO CODIPE, EM URUÇUI/PI, DE PROPRIEDADE DO SR. MATANIAS DIAS FERREIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** VERIFICAR A SITUAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS SOLTOS NAS RUAS DO BAIRRO CODIPE, EM URUÇUI/PI, DE PROPRIEDADE DO SR. MATANIAS DIAS FERREIRA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. FRANCISCO CARREIRO PIRES, MUNIDO DE UM ABAIXO-ASSINADO, SUBSCRITO POR MORADORES DO BAIRRO CODIPE EM URUÇUI/PI, BUSCANDO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DA RETIRADA DOS ANIMAIS QUE SE ENCONTRAM SOLTOS NO MENCIONADO LOCAL. EM ANÁLISE AOS AUTOS, OBSERVA-SE QUE EM AUDIÊNCIA REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2021, O SR. MATANIAS DIAS FERREIRA INFORMOU QUE SEU GADO FICARIA SOB A VIGILÂNCIA DE ALGUÉM, NO MOMENTO DA PASTAGEM, COM VISTAS A EVITAR CONFLITOS COM OUTROS MORADORES DO BAIRRO CODIPE, MORMENTE QUANTO AO SEU GADO CONSUMIR PLANTAGENS DE OUTROS MORADORES E/OU INFLUENCIAR NEGATIVAMENTE QUANTO À LOCOMOÇÃO DAQUELE NA LOCALIDADE. DEMAIS, APÓS SOLICITAÇÃO MINISTERIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REALIZOU VISTORIA IN LOCO, OCASIÃO EM QUE RESTOU VERIFICADO QUE OS POUCOS ANIMAIS BOVINOS ENCONTRADOS NO LOCAL ESTÃO SOB CONTROLE, DE MODO QUE PODEM CONTINUAR SENDO CRIADOS NA LOCALIDADE, NOS MOLDES DA AVALIAÇÃO DAQUELA. RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 028/2022 (SIMP Nº 000028-027/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA TRANSPLANTE INTERVIVOS, FIGURANDO COMO DOADORA A SRA. JOELMA DA SILVA PORTO E RECEPTOR O SR. JOÃO GUILHERME SOARES CARDOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA TRANSPLANTE INTERVIVOS, FIGURANDO COMO DOADORA A SRA. JOELMA DA SILVA PORTO E RECEPTOR O SR. JOÃO GUILHERME SOARES CARDOSO. CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL (ARTIGO 9º, § 4º, DA LEI Nº 9.434/97, COM A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 10.211/2001, E ART. 27 DO DECRETO Nº 9.175/2017), A DOAÇÃO FOI AUTORIZADA DE FORMA EXPRESSA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E INDICAÇÃO DE TESTEMUNHAS. DESTA FEITA, ENTENDE-SE QUE O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE ATENDEU À SUA FINALIDADE PRECÍPUA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2021 (SIMP Nº 000859-267/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE VERA MENDES/PI,

NO ANO DE 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE VERA MENDES/PI, NO ANO DE 2020. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE ABAIXO-ASSINADO FEITO POR CANDIDATOS QUE PARTICIPARAM DO MENCIONADO CERTAME, NOTICIANDO AS SEGUINTE IRREGULARIDADES: CANDIDATOS RETIRADOS DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO IRREGULAR DE VÁRIOS CANDIDATOS E GRANDE QUANTIDADE DE APROVADOS/CLASSIFICADOS QUE JÁ TRABALHAM NA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUSIVE PARENTES PRÓXIMOS DA ATUAL GESTÃO. OBSERVA-SE, IN CASU, QUE NÃO FORA MENCIONADO NA NOTÍCIA INAUGURAL QUAIS CANDIDATOS TERIAM SIDO SUPOSTAMENTE BENEFICIADOS, NEM EM QUE CONSISTE O “ERRO DE PONTUAÇÃO” ALEGADO. ADEMAIS, QUANTO À ALTERAÇÃO NA LISTA DE CLASSIFICADOS, QUE APÓS A DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR, É FACULTADO AOS CANDIDATOS INTERPOREM RECURSOS, CUJA ANÁLISE TEM O CONDÃO DE PROMOVER ALTERAÇÕES NO RESULTADO DEFINITIVO. DESTAQUE-SE, POR OPORTUNO, QUE O FATO DE MUITOS DOS APROVADOS SEREM SERVIDORES DO MUNICÍPIO, POR SI SÓ, NÃO DEMONSTRA ERRO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ ÓBICE QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM CERTAME DE PESSOAS QUE JÁ TENHAM PRESTADO SERVIÇOS AO ENTE PÚBLICO, DA MESMA FORMA QUE NÃO EXISTE VEDAÇÃO QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE FAMILIARES DE GESTOR MUNICIPAL. RESSALTE-SE, POR FIM, QUE O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANALISOU DETIDAMENTE OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CERTAME, CONCLUINDO QUE ESTE OCORREU DE FORMA REGULAR, RESPEITANDO-SE TODAS AS ETAPAS PREVISTAS NO EDITAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL Nº 58/2021 (SIMP Nº 000162-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DESVIO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO RONALDO LIMA E SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DESVIO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO RONALDO LIMA E SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO SIGILOSA PROTOCOLADA NO ÂMBITO DA OUVIDORIA DO MPPI, SOB Nº 1093/2021, NOTICIANDO A MENCIONADA IRREGULARIDADE. EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, NOTA-SE, APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, QUE O SR. RONALDO LIMA E SOUSA NÃO ACUMULOU CARGOS, POSTO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E RECEPCIONISTA DO CENTRO DE SAÚDE FORAM REALIZADOS EM PERÍODOS TEMPORAIS DIFERENTES. OBSERVA-SE, EM VERDADE, QUE ENQUANTO OSTENTOU SEUS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, O SERVIDOR PÚBLICO DESEMPENHOU AS FUNÇÕES INERENTES AOS CARGOS, RECEBENDO REMUNERAÇÃO COMO CONTRAPARTIDA PELOS TRABALHOS PRESTADOS. PORTANTO, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE REALIZADOS, RESTA DESCARACTERIZADO O DANO AO ERÁRIO E O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, JÁ QUE A REMUNERAÇÃO CORRESPONDEU ÀS JORNADAS DE TRABALHO CUMPRIDAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2018 (SIMP Nº 000065-274/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO/PI. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR A REGULARIDADE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, REQUISITANDO CÓPIA DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000731-19.2017.8.18.0100, EM QUE O VEREADOR FRANK PIRES DE SOUSA ALEGOU QUE ESTARIA SENDO PRETERIDO NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SR. JOSÉ CUSTÓDIO DE LIMA. EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, NOTA-SE QUE O PARQUET NÃO VISLUMBROU INDÍCIOS DE OCORRÊNCIA DA MALVERSAÇÃO OU LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NO TOCANTE AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO/PI. INOBTANTE, O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA ENCAMINHOU CÓPIA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REQUERENDO QUE A DOCUMENTAÇÃO FOSSE ANALISADA EM CONJUNTO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO/PI, EXERCÍCIO DE 2017, TENDO A CORTE DE CONTAS O ESTADO RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO E INSTAURADO A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 (SIMP Nº 000012-025/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DA SRA. MARLENILDES LIMA DA SILVA, A QUAL, MESMO TENDO SIDO CONDENADA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (PROCESSO Nº 0013377-77.2013.8.18.0140), POSSIVELMENTE TRANSITADA EM JULGADO, CONTINUA A OCUPAR CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DA SRA. MARLENILDES LIMA DA SILVA, A QUAL, MESMO TENDO SIDO CONDENADA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (PROCESSO Nº 0013377-77.2013.8.18.0140), POSSIVELMENTE TRANSITADA EM JULGADO, CONTINUA A OCUPAR CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO SIGILOSA, FORMULADA ATRAVÉS DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME PROTOCOLO Nº 2986/2020, RECEBIDA EM 17 DE AGOSTO DE 2020. EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, NOTA-SE QUE, EM QUE PESE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, O PARQUET CONCLUIU QUE NÃO HOUVE A OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO CONCERNENTE À SRA. MARLENILDES LIMA DA SILVA NO BOJO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROTOCOLIZADA SOB O Nº 0013377-77.2013.8.18.0140. NOTA-SE, QUE, A REFERIDA DECORREU DE EQUÍVOCO A RESPEITO DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELA REQUERIDA, HAJA VISTA QUE FORAM PETICIONADOS DUPLAMENTE, E A DESISTÊNCIA PROTOCOLADA EM SEQUÊNCIA FEZ REFERÊNCIA, TÃO SOMENTE, À PETIÇÃO ELETRÔNICA PROTOCOLIZADA SOB O Nº 0013377-77.2013.8.18.0140.5001, REMANESCENDO, DESSA MANEIRA, OS EMBARGOS PROTOCOLIZADOS SOB Nº 0013377-77.2013.8.18.0140.5002. ILEGALIDADE NÃO CONSTATADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2020 (SIMP Nº 000102-308/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A NOTÍCIA DE QUE SERVIDORES COMISSIONADOS ESTARIAM, EM TESE, OCUPANDO CARGOS INEXISTENTES NA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR/PI, POIS NÃO DESCRITOS NA RESPECTIVA LEI MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. AVERIGUAR A NOTÍCIA DE QUE SERVIDORES COMISSIONADOS ESTARIAM, EM TESE, OCUPANDO CARGOS INEXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR/PI, POIS NÃO DESCRITOS NA RESPECTIVA LEI MUNICIPAL. EM ANÁLISE DOS AUTOS, NOTA-SE QUE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 002/2017, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR/PI É COMPOSTA POR 357 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORGANIZADOS EM 21 (VINTE E UMA) UNIDADES DISTINTAS, ENQUANTO NO RELATÓRIO ELABORADO PELA SECRETARIA UNIFICADA, OBSERVA-SE QUE SOMENTE 265 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO) CARGOS EM COMISSÃO ESTÃO OCUPADOS, SENDO 29 (VINTE E NOVE CARGOS DISTINTOS). DESTA FEITA, PODE-SE OBSERVAR OS CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS IDENTIFICADOS PELA SECRETARIA FORAM CRIADOS PELA MENCIONADA LEI, ALÉM DO QUE, O NÚMERO DE CARGOS OCUPADOS É INFERIOR AO NÚMERO TOTAL PREVISTO. ANTE O EXPOSTO, NÃO HAVENDO NOS AUTOS ELEMENTOS QUE CONFIGUREM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, RAZOÁVEL SE FAZ O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2017 (SIMP Nº 000695-221/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL/PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO FIRMADA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ENTRE O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO FIRMADA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ENTRE O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. DE ACORDO COM O ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021, O REQUISITO DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO ADVOCATÍCIO DEIXOU DE SER PREVISTO EM LEI, PASSANDO A SER EXIGIDA TÃO SOMENTE A DEMONSTRAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E A NATUREZA INTELLECTUAL DO TRABALHO. ACERCA DISSO, A LEI Nº 14.039/2020 INCLUIU O ART. 3º-A DO ESTATUTO DA ADVOCACIA, SEGUNDO O QUAL OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOGADO SÃO, POR SUA NATUREZA, TÉCNICOS E SINGULARES, QUANDO COMPROVADA SUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. MENCIONA-SE, AINDA, O FATO DO STJ TER RECONHECIDO, NO JULGAMENTO DO AGRG NO HABEAS CORPUS Nº 669.347/SP, QUE NÃO HÁ DE SE FALAR EM EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO EM CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUANDO INEXISTIR COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO. NO CASO EM EXAME, CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO DE ADVOCACIA É POR NATUREZA INTELLECTUAL E SINGULAR, E UMA VEZ DEMONSTRADA A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS ADVOGADOS CONTRATADOS PELO ENTE MUNICIPAL, CONFORME CURRÍCULOS ANEXADOS AOS AUTOS, INEXISTE ILEGALIDADE NA PRESENTE DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2017 (SIMP Nº 000408-182/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI. ASSUNTO: APURAR A REALIZAÇÃO DE FESTA

DE CONFRATERNIZAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI, OCORRIDA EM DEZEMBRO DE 2019, COM A DISTRIBUIÇÃO DE COPOS COM O NOME DOS PARTICIPANTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR A REALIZAÇÃO DE FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI, OCORRIDA EM DEZEMBRO DE 2019, COM A DISTRIBUIÇÃO DE COPOS COM O NOME DOS PARTICIPANTES. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR RAFAEL BARBOSA SANTOS, NOTICIANDO A REALIZAÇÃO DE FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI, OCORRIDA EM DEZEMBRO DE 2019. EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, NOTA-SE QUE O PARQUET FEZ UM LEVANTAMENTO JUNTO AO SITE DO TCE/PI ACERCA DE GASTOS QUE PUDESSEM SE AJUSTAR ÀS DESPESAS NOTICIADAS NA DENÚNCIA. OCORRE QUE, DA OITIVA DE DOIS CREDORES QUE APARECEM NA RELAÇÃO LEVANTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO FLÁVIO FONTENELE JACÓ E RANIELSON DOUGLAS OLIVEIRA SILVA, VERIFICOU-SE QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR AMBOS NADA TEVE COM A FESTA PARTICULAR OCORRIDA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NEM COM A CONFEÇÃO DO COPOS QUE FORAM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS PRESENTES. ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO O USO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A AQUISIÇÃO DOS BRINDES, E, AINDA, QUE A UTILIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES NÃO DESAFIA AS SANÇÕES DA LIA, POSTO QUE AUSENTE A MANIFESTA INTENÇÃO DE VIOLAR OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, OBTER ILÍCITO ENRIQUECIMENTO OU CAUSAR DANO AO ERÁRIO, O ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

O CONSELHEIRO E SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL Nº 160/2018 (SIMP Nº 000025-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO, NOS ANOS DE 2009/2012, DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO, PELO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO, NOS ANOS DE 2009/2012, DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO, PELO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO/PI. CHEGOU AO CONHECIMENTO DA PROMOTORIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 505/2015 – AEGPGJ/MPPI, ORIUNDO DA PGJ/PI, QUE O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO/PI ESTARIA CONTRATANDO, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, SEM QUALQUER ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS ENTRE OS ANOS DE 2008 E 2012, OU SEJA, HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, DE MODO QUE OPEROU-SE O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE NÃO HOUE A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-GESTOR, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ PROVAS DE QUE OS SERVIÇOS NÃO TENHAM SIDO EFETIVAMENTE PRESTADOS. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À**

UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000824-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2009, NO TOCANTE À IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2009, NO TOCANTE À IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO, PELO TCEPI, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2009, APONTANDO O COMETIMENTO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2009, OU SEJA, HÁ MAIS DE 13 (TREZE) ANOS, DE MODO QUE OPEROU-SE O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE NÃO HOUE A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-GESTOR, JÁ QUE, CONFORME CONSTA NO ITEM 2.2.1.6 DO RELATÓRIO DO DFAM, A MUNICIPALIDADE INFORMOU QUE OS PAGAMENTOS FORAM DESTINADOS AO GESTOR MUNICIPAL, QUE, NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE TINHA QUE SE DESLOCAR PARA CIDADES PRÓXIMAS E, EVENTUALMENTE, PARA CAPITAL. ADEMAIS, NO REFERIDO PARECER, NÃO HÁ INDICATIVOS DE QUE O DESLOCAMENTO INEXISTIU, APONTANDO, TÃO SOMENTE A NECESSIDADE DE MAIOR DETALHAMENTO DAS DESPESAS. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000829-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2009, NO TOCANTE AO ENVIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ALUGUEL DE VEÍCULOS COM OS RECURSOS DO FUNDEB. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2009, NO TOCANTE AO ENVIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ALUGUEL DE VEÍCULOS COM OS RECURSOS DO FUNDEB. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO, PELO TCE-PI, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2009, APONTANDO O COMETIMENTO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2009, OU SEJA, HÁ MAIS DE 13 (TREZE) ANOS, DE MODO QUE OPEROU-SE O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE NÃO SE TEM NOTÍCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-GESTOR, MORMENTE CONSIDERANDO QUE O RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS NÃO APONTA AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CONTRATADOS, APESAR DE INDICAR DIVERSAS IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM SER FORNECIDOS PELO EX-GESTOR. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000833-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2009, NO TOCANTE AO ENVIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ALUGUEL DE VEÍCULOS COM OS RECURSOS DO FMAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2009, NO TOCANTE AO ENVIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ALUGUEL DE VEÍCULOS COM OS RECURSOS DO FMAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO, PELO TCE-PI, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2009, APONTANDO O COMETIMENTO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2009, OU SEJA, HÁ MAIS DE 13 (TREZE) ANOS, DE MODO QUE OPEROU-SE O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE NÃO SE TEM NOTÍCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-GESTOR, MORMENTE CONSIDERANDO QUE O RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS NÃO APONTA AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INDICANDO TÃO SOMENTE A INEXISTÊNCIA DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO HÁBIL QUE FIXE OS LIMITES DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS ENTRE OS CONTRATANTES. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.18 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 004/2017 (SIMP Nº 000130-214/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL/PI. ASSUNTO: APURAR O DESCUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR PARTE DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO/PI, SR. JOEL DE LIMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR O DESCUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR PARTE DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO/PI, SR. JOEL DE LIMA. CONSTA NOS AUTOS QUE O ENTÃO PREFEITO TERIA DEIXADO DE DAR CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL QUE CONCEDEU TUTELA DE URGÊNCIA, NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA, EM FAVOR DE GISLENE BRAGA BATISTA CAVALCANTE, DETERMINANDO QUE O MESMO, ENQUANTO AUTORIDADE COATORA, PROMOVESSE O IMEDIATO RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.882,80 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) À IMPETRANTE. OCORRE QUE, APESAR DA EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE APONTAM PELA CARACTERIZAÇÃO DO REFERIDO DELITO, O CRIME DE DESOBEDIÊNCIA PREVÊ PENA MÁXIMA EM ABSTRATO DE 06 (SEIS) MESES, DE MODO QUE SUA PRESCRIÇÃO OPERASSE EM 03 (TRÊS) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 109, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL. NESSA ESTEIRA, CONSIDERANDO QUE NÃO SOBREVEIO NENHUMA CAUSA INTERRUPTIVA/SUSPENSIVA DA PRES-

CRIAÇÃO E CONSIDERANDO QUE OS SUPOSTOS FATOS DELITUOSOS OCORRERAM HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) ANOS, A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL ESTÁ FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.19 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 004/2017 (SIMP Nº 000014-214/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO/PI. ASSUNTO: APURAR A RESPONSABILIDADE CRIMINAL DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, SR. LUCIANO FONSECA DE SOUSA, NO BOJO DE ACÓRDÃO DO PROCESSO TC/015169/2014 DO TCE/PI, EM QUE SE APONTA A INOBSERVÂNCIA AOS DITAMES DA LEI DE LICITAÇÕES, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR A RESPONSABILIDADE CRIMINAL DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, SR. LUCIANO FONSECA DE SOUSA, NO BOJO DE ACÓRDÃO DO PROCESSO TC/015169/2014 DO TCE/PI, EM QUE SE APONTA A INOBSERVÂNCIA AOS DITAMES DA LEI DE LICITAÇÕES, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI, COM VISTAS A APURAR POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA AOS DITAMES DA LEI DE LICITAÇÕES PELO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. COMPULSANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO INSTAUROU O PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 07/2018, PARA INVESTIGAR O MESMO FATO CONSTANTE NO PRESENTE PROCEDIMENTO, SENDO AJUIZADA A AÇÃO PENAL Nº 0800130-38.2021.8.18.0100, A QUAL TRAMITA NA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO/PI. ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE O ASSUNTO DO CADERNO INVESTIGATÓRIO EM QUESTÃO JÁ É OBJETO DA SUPRACITADA AÇÃO PENAL, NÃO SE FAZ RAZOÁVEL O PROSEGUIMENTO DO PRESENTE PIC. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.20 ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SIMP Nº 001070-154/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ/PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ALUGUEL DE SOM, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ/PI, NO ANO DE 2010, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO FLÁVIO CAMPOS SOARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. INVESTIGAR A AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ALUGUEL DE SOM, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ/PI, NO ANO DE 2010, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO FLÁVIO CAMPOS SOARES. A PRESENTE DEMANDA É ORIGINADA DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000174-158/2017, INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ/PI PARA INVESTIGAR AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ALUGUEL DE SOM PELO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) A “MANOEL FURTADO DE MENDONÇA NETO”, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ/PI, NO ANO DE 2010. EM ANÁLISE AOS AUTOS, NOTA-SE TRATAR DE UM INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO. DESTA FEITA, DE PRONTO, OBSERVA-SE QUE NÃO COMPETE AO EGRÉGIO CSMP/PI ANALISAR INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO CSMP/PI (REGIMENTO INTERNO). ADEMAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017, O FEITO EM QUESTÃO APENAS PODERIA SER ANALISADO POR ESTE EGRÉGIO COLEGIADO, CASO SE TRATASSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO TOCANTE AO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, O QUE NÃO OCORRE NA PRESENTE DEMANDA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO**

CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, REASSUME A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

2.3.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000668-221/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PELA PREFEITURA DE MONSENHOR GIL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PELA PREFEITURA DE MONSENHOR GIL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. OBSERVANDO CUIDADOSAMENTE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PROCESSO PELA PREFEITURA DE MONSENHOR GIL, VERIFICA-SE QUE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 PARA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO “VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA” NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) FOI ANULADA PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO, OU SEJA, OCORREU A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000087-274/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO, O SR. RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO, CONDENADO A PENA DE INELEGIBILIDADE, PELA EX-PREFEITA DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI, NO ANO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RÉGIS MORAES MARINHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR DENÚNCIA DE NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO, O SR. RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO, CONDENADO A PENA DE INELEGIBILIDADE, PELA EX-PREFEITA DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI, NO ANO DE 2013 – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODO O EXPOSTO OBSERVOU-SE QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL, POR AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, VEZ QUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABOLIU A CONDUTA AVERIGUADA. 2. SOMADO A ISSO NÃO HOUVE NENHUMA COMPROVAÇÃO FÁTICA OU DOCUMENTAL DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER IRREGULARIDADE. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO POR DESNECESSIDADE DE MAIS PROVIDÊNCIAS POR PARTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000172-107/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, NA GESTÃO DE HÉLIO NERI MENDES REGO, NOS PAGAMENTOS INDEVIDOS A JAILSON FERNANDES DE SOUSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, NA GESTÃO DE HÉLIO NERI MENDES REGO, NOS PAGAMENTOS INDEVIDOS A JAILSON FERNANDES DE SOUSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODO O EXPOSTO OBSERVOU-SE QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL, POR AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, VEZ QUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABOLIU A CONDUTA AVERIGUADA. 2. SOMADO A ISSO NÃO HOUVE CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO POIS O INVESTIGADO PRESTOU SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000714-237/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DO SR. ALDEMIR JOÃO DE MOURA, PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2003 A 15 DE MARÇO DE 2017, SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DO SR. ALDEMIR JOÃO DE MOURA, PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2003 A 15 DE MARÇO DE 2017, SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODO O EXPOSTO OBSERVOU-SE QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL, POR AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, VEZ QUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABOLIU A CONDUTA AVERIGUADA. 2. SOMADO A ISSO NÃO HOUVE CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO POIS O INVESTIGADO PRESTOU SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000646-237/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DA SRA. CARLA JANAÍNA RODRIGUES SILVA SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DA SRA. CARLA JANAÍNA RODRIGUES SILVA SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODO O EXPOSTO OBSERVOU-SE QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL, POR AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, VEZ QUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABOLIU A CONDUTA AVERIGUADA. 2. SOMADO A ISSO NÃO HOUVE CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO POIS O INVESTIGADO PRESTOU SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000003-295/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA EM FACE DE GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO E DANIEL MARQUES TELES, EM RAZÃO DA NEGLIGÊNCIA NA INSERÇÃO DE DADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAES LANDIM DESDE O ANO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR DENÚNCIA EM FACE DE GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO E DANIEL MARQUES TELES, EM RAZÃO DA NEGLIGÊNCIA NA INSERÇÃO DE DADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAES LANDIM DESDE O ANO DE 2018 – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODO O EXPOSTO OBSERVOU-SE QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL, POR AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, VEZ QUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABOLIU A CONDUTA AVERIGUADA. 2. APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE BENÉFICA DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000992-361/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA NO QUE SE REFERE À CONTRATAÇÃO DIRETA PARA “AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL”, SERVIÇO PAGO, MAS SUPOSTAMENTE NÃO PRESTADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA NO QUE SE REFERE À CONTRATAÇÃO DIRETA PARA “AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL”, SERVIÇO PAGO, MAS SUPOSTAMENTE NÃO PRESTADO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, A REPRESENTAÇÃO QUE DEU INÍCIO AO PRESENTE INQUÉRITO NÃO SE CONFIRMOU, POIS NOS AUTOS CONSTA VASTA DOCUMENTAÇÃO DEMONSTRANDO QUE A OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES FOI DEVIDAMENTE REALIZADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 003087-361/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO EM CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ NO ANO DE 2021 COM A EMPRESA MIX CONSTRUÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO EM CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ NO ANO DE 2021 COM A EMPRESA MIX CONSTRUÇÕES – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 CONSTA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO REALIZADA COM AS EMPRESAS “MIX CONSTRUÇÕES” “L E N ENGENHARIA” E “LOPES CONSTRUÇÕES”, DEMONSTRANDO QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS OFERECIDOS PELAS EMPRESAS PARA CADA UM DOS PRODUTOS ESTÃO DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO 2. DESSA FORMA, NÃO HÁ APARENTE SUPERFATURAMENTO DOS VALORES CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO**

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000282-101/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE CONSISTENTE NA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE, INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS E DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL NO QUE SE REFERE AO RECONHECIMENTO DO DIREITO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, INCLUSIVE COM INDÍCIOS DE GERAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE CONSISTENTE NA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE, INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS E DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL NO QUE SE REFERE AO RECONHECIMENTO DO DIREITO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, INCLUSIVE COM INDÍCIOS DE GERAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO MUNICIPAL – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, OBSERVOU-SE NO PROCESSO, AO CONTRÁRIO DO AFIRMADO NA DENÚNCIA, QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ESTÁ SENDO PAGO E O REAJUSTE DE SALÁRIO NÃO PODIA SER REALIZADO POR IMPEDIMENTO LEGAL PREVISTO NA LC 173/2020. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000650-199/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE COCAL-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INVESTIGAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE COCAL-PI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS ANÁLISE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL PÔDE-SE CONSTATAR QUE NÃO HÁ INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ALOJAMENTO DOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA, EM RAZÃO DISSO NÃO HÁ MAIS JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000449-177/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA - PI. ASSUNTO: APURAR PRÁTICA DE ATO(S) DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE WALFREDO VAL DE CARVALHO FILHO, ENTÃO PREFEITO DE VALENÇA DO PIAUÍ, FACE AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 545/2019, REFERENTE AO PROCESSO TC-003135/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR PRÁTICA DE ATO(S) DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE WALFREDO VAL DE CARVALHO FILHO, ENTÃO PREFEITO DE VALENÇA DO PIAUÍ, FACE AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 545/2019, REFERENTE AO PROCESSO TC-003135/2016 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AS

IRREGULARIDADES CONSUBSTANCIADAS NO ATRASO O CADASTRO E FINALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB E INADIMPLÊNCIA COM A ELETROBRÁS NÃO SÃO APTAS A ENSEJAR A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SEREM MERAS IRREGULARIDADES FORMAIS 2. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08 DO CSMP-PI EM RAZÃO DO VALOR MÍNIMO DE DANO AO ERÁRIO CAUSADO PELA FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000174-022/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA INFOULO INFORMÁTICA LTDA E A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA INFOULO INFORMÁTICA LTDA E A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2012 – IRREGULARIDADE NÃO VERIFICADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, APUROU-SE QUE A ATI (AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ) NÃO EXECUTOU O CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FIRMOU COM A EMPRESA INFOULO E EM DECORRÊNCIA DISSO NÃO HOUVE NENHUMA TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA ESTA. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000110-088/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR O COMETIMENTO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS GESTORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA NA OCASIÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 PERANTE O TCE/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR O COMETIMENTO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS GESTORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA NA OCASIÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 PERANTE O TCE/PI – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES FORMULADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE, ENTENDE-SE QUE OS FATOS INVESTIGADO NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA COM O FITO DE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ AO ANALISAR AS IRREGULARIDADES EM COMENTO NÃO IMPUTOU A APLICAÇÃO DE DÉBITO EM ACÓRDÃO. 2. SÚMULA Nº 05 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000334-143/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA COMPRA DE VOTOS E IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO CALÇAMENTO E À MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INVESTIGAR SUPOSTA COMPRA DE VOTOS E IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO CALÇAMENTO E À MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, TENDO EM VISTA QUE OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA SÃO ABSTRATOS E CARECEM DE SUBSTRATOS PROBATÓRIOS PARA EMBASAR PERSECUÇÃO CÍVEL OU QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000236-143/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA PERSEGUIÇÃO/AMEAÇA OU CONDUTAS ILEGAIS DO ATUAL GESTOR DE UNIÃO AOS CONSELHEIROS DO FUNDEB E A NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS., AOS MEMBROS DO REFERIDO CONSELHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INVESTIGAR SUPOSTA PERSEGUIÇÃO/AMEAÇA OU CONDUTAS ILEGAIS DO ATUAL GESTOR DE UNIÃO AOS CONSELHEIROS DO FUNDEB E A NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, AOS MEMBROS DO REFERIDO CONSELHO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, VERIFICA-SE QUE NÃO SE CONFIRMOU NADA DO QUE FOI NARRADO NA DENÚNCIA, TENDO SIDO APURADO EM SEDE DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO QUE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS OCORRIDAS NA TROCA DE GESTÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDEB FOI OCASIONADA POR COMPREENSÃO EQUIVOCADA DO NOVEL DIPLOMA (NOVA LEI DO FUNDEB), OU SEJA, SEM O ELEMENTO SUBJETIVO DO DOLO.. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000005-022/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA SERVIDORA PÚBLICA DIANA PAULA DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA SERVIDORA PÚBLICA DIANA PAULA DA SILVA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, NÃO SE OBSERVOU QUALQUER IRREGULARIDADE NO CASO EM TELA VISTO QUE A SERVIDORA PÚBLICA OCUPA DOIS CARGOS DE ENFERMEIRA COM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000099-034/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR REGULAMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS PARA POPULAÇÃO NEGRA NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA SERVIDORA PÚBLICA DIANA PAULA DA SILVA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, NÃO SE OBSERVOU QUALQUER IRREGULARIDADE NO CASO EM TELA VISTO QUE A SERVIDORA PÚBLICA OCUPA DOIS CARGOS DE ENFERMEIRA COM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (SIMP Nº 000024-255/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA RECEBIDA POR MEIO DO OFÍCIO Nº 023/2019, ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO ORIENTE/CE, COMUNICANDO SUPOSTO CRIME COMETIDO PELO ADVOGADO HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR DENÚNCIA RECEBIDA POR MEIO DO OFÍCIO Nº 023/2019, ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO ORIENTE/CE, COMUNICANDO SUPOSTO CRIME COMETIDO PELO ADVOGADO HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – INQUÉRITO POLICIAL JÁ INSTAURADO PARA INVESTIGAR O FATO EM QUESTÃO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICA-SE A EXISTÊNCIA DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 4653/2022 TRAMITANDO SOB A PRESIDÊNCIA DA DELEGACIA CIVIL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, APURANDO OS MESMOS FATOS QUE DERAM ENSEJO À ABERTURA DO PRESENTE PROCEDIMENTO. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.4.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000019-226/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. INTERESSADO: DR. DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES. ASSUNTO: REMOÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES. O RELATOR APRESENTA DESPACHO PARA CIÊNCIA DO COLEGIADO NOS SEGUINTE TERMOS:** “DEIXO PARA APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR APÓS REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO. DEFIRO A PROVA TESTEMUNHAL E DESIGNO O DIA 6 DE OUTUBRO DO FLUENTE ANO, ÀS 09:00, EM AMBIENTE VIRTUAL, PARA INQUIRIR DAS TESTEMUNHAS INDICADAS PELO REQUERENTE, CUJAS INTIMAÇÕES E DEMAIS ATOS FICAM A CARGO DA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUISITE DA SECRETARIA DESTES COLEGIADOS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CRITÉRIO DE PREENCHIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO PI, PRETENDIDA PELO REQUERENTE, BEM COMO INFORMAÇÕES SOBRE ATUAL LOTAÇÃO DO REQUERENTE. SOLICITO MAIS QUE A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR INFORME SE EVENTUAL DEFERIMENTO DE LIMINAR TRARIA CONSEQUÊNCIAS PARA AS PUBLICAÇÕES DE OUTROS EDITAIS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA.”

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000329-144/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES – PI. ASSUNTO: BUSCAR SOLUÇÕES PARA AS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGUEL ALVES. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUANA AZERÊDO ALVES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGUEL ALVES – IRREGULARIDADES LEVADAS AO CONHECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE ATRAVÉS DE SEUS AGENTES DETERMINOU AS REFORMAS NECESSÁRIAS E ENCAMINHAMENTO DE EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS – INSTAURAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA

ACOMPANHAR AS REFORMAS – PERDA DO OBJETO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001389-100/2021. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA SERVIDORA LUÍZA FERREIRA DE LIMA CAMPELO, PROFESSORA EFETIVA DO ESTADO DO PIAUÍ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE LOTADA NA UNIDADE ESCOLAR LUIZ SOARES DA SILVA E NA UNIDADE ESCOLAR MARTINHO DE SOUSA MENDES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA SERVIDORA LUÍZA FERREIRA DE LIMA CAMPELO, PROFESSORA EFETIVA DO ESTADO DO PIAUÍ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE LOTADA NA UNIDADE ESCOLAR LUIZ SOARES DA SILVA E NA UNIDADE ESCOLAR MARTINHO DE SOUSA MENDES – A INVESTIGADA, A DESPEITO DE TER SIDO ADMITIDA EM AMBOS OS CARGOS COM JORNADA DE 40H SEMANAIS, COMPROVOU QUE DESDE 2010 POSSUI NO CARGO ESTADUAL REDUÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), OU SEJA, 10H DE SUA JORNADA EM VIRTUDE TER IDADE SUPERIOR A 55 ANOS, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – QUANTO AO CARGO MUNICIPAL, APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL A INVESTIGADA REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO FUNCIONAL, COMPROVANDO QUE OBTVEU REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40H PARA 20H, CONFORME PORTARIA Nº 137/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15/09/2021 – INVESTIGADA LABORA CARGA HORÁRIA MÁXIMA PERMITIDA EM LEI ESTADUAL, NÃO HAVENDO INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS – NÃO HÁ QUALQUER EVIDÊNCIA NOS AUTOS DE QUE A INVESTIGADA NÃO TENHA EFETIVAMENTE PRESTADO SERVIÇO PARA O ESTADO DO PIAUÍ OU PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, A FIM DE ENSEJAR AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR DANO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 007/2019 – SIMP Nº 000362-310/2018. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROJETO DE LEI MUNICIPAL (Nº 002/2018) QUE AUTORIZOU O PREFEITO A DOAR IMÓVEL LOCALIZADO NO “BAIXÃO DA CACIMBA”. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROJETO DE LEI MUNICIPAL (Nº 002/2018) QUE AUTORIZOU O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/PIAUÍ A DOAR IMÓVEL LOCALIZADO NO “BAIXÃO DA CACIMBA” – APURAÇÃO SE O IMÓVEL PERMUTADO FOI DESTINADO AO FIM DE INTERESSE PÚBLICO PROPOSTO PELA LEI MUNICIPAL, QUAL SEJA, CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E CEMITÉRIO PÚBLICO – MUNICÍPIO INFORMOU QUE O PROJETO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA FOI LICITADO, CONTRATADO E SUA CONSTRUÇÃO ESTÁ EM FASE DE CONCLUSÃO NO TERRENO OBJETO DA PERMUTA EM QUESTÃO, RESTANDO POUCAS INTERVENÇÕES PARA SER INAUGURADO – NO TOCANTE À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA, O MUNICÍPIO INFORMOU QUE ESTÁ BUSCANDO A CONTRATAÇÃO DE CONVÊNIO, JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), NO TERRENO OBJETO DA PERMUTA E TAL PROCEDIMENTO ENCONTRA-SE EM ANÁLISE PELO FNDE, COMO SE COMPROVA PELOS DOCUMENTOS EM ANEXO – PARECER TÉCNICO Nº 03/2022 ENCAMINHADO PELO CACOP CONCLUINDO QUE RESTA DEMONSTRADO QUE A

PERMUTA DO CASO EM TELA ATENDEU AOS REQUISITOS DO ART. 17, DA LEI 8.666/93, BEM ASSIM QUE O INTERESSE SOCIAL VEM SENDO CONCRETIZADO, SUGERINDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 001/2021 – SIMP Nº 000638-308/2020. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES PREVISTOS NOS INCISOS II, III E V DO ART. 1º DO DECRETO LEI Nº 201/67 NA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, REPRESENTADO PELO ENTÃO PREFEITO PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS, E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA DE CAMPO MAIOR, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO CLASSES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES PREVISTOS NOS INCISOS II, III E V DO ART. 1º DO DECRETO LEI Nº 201/67 NA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, REPRESENTADO PELO ENTÃO PREFEITO PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA DE CAMPO MAIOR, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO CLASSES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE APONTEM PARA O USO DE BENS OU RECURSOS PÚBLICOS EM PROVEITO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS – AUSENTE INDÍCIO DE DESVIO OU APLICAÇÃO DE TAIS VERBAS EM FINALIDADE DISTINTA DAQUELA ESTABELECIDADA NO REFERIDO CONVÊNIO – AUSÊNCIA DE CONDUCTAS TIPIFICADAS NOS INCISOS II, III E V DO ART. 1º DO DECRETO LEI 201/67 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 19, DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 13/2018 – SIMP Nº 000210-292/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ DE FÁTIMA ARAÚJO LEAL (PREFEITURA), MARTA MARIA DE ARAÚJO LEAL (FUNDEB), ANA MÁRCIA MOURA DE ARAÚJO MOURA RIBEIRO (FMS), ÂNGELA DE CARVALHO MACEDO LEAL (FMAS), ANTÔNIO JOAQUIM DE MACEDO NETO (UMS) E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL WILLIAMS MACEDO – FATOS OCORRIDOS NO ANO DE 2010 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – APLICAÇÃO DO ART. 23 DA LEI Nº 14.230/2021 (NOVA LIA) – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 15/2021 – SIMP Nº 000087-221/2021. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO ÍMPROBO PRATICADO PELO

EX-PREFEITO DE MIGUEL LEÃO/PI, BISMARCK SANTOS AREA LEÃO, EM VIRTUDE DAS IRREGULARIDADES APURADAS NO ACÓRDÃO TCE-PI N. 464/15, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO ATO ÍMPROBO PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE MIGUEL LEÃO/PI, BISMARCK SANTOS AREA LEÃO, EM VIRTUDE DAS IRREGULARIDADES APURADAS NO ACÓRDÃO TCE-PI Nº 464/15 – REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM ASSESSORIA JURÍDICA (R\$ 6.092,00) E SERVIÇOS CONTÁBEIS (R\$ 49.660,00) SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO GESTOR MUNICIPAL À ÉPOCA, SR. BISMARCK SANTOS AREA LEÃO NO EXERCÍCIO DE 2012 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, ARTIGO 23 DA LEI Nº 14.230/2021 – AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELO TCE/PI – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 05 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 52/2018 – SIMP Nº 000053-025/2018. ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EFETUADA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC, CUJA GESTORA À ÉPOCA ERA A SRA. MARLENILDES LIMA DA SILVA, DE BANDAS REFERENTES À “FESTA POPULAR CARNAVAL 2013”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EFETUADA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC, CUJA GESTORA À ÉPOCA ERA A SRA. MARLENILDES LIMA DA SILVA, DE BANDAS REFERENTES À “FESTA POPULAR CARNAVAL 2013” – EXERCÍCIO DE 2013 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, ARTIGO 23 DA LEI Nº 14.230/2021 – AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELO TCE/PI AO JULGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PROCESSO TC/02959/2013 – CONTAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC JULGADAS REGULARES, COM RESSALVAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, SEM APLICAÇÃO DE MULTA À GESTORA INVESTIGADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 05 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA – REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ PARA ANÁLISE E POSSÍVEL AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ PARA ANÁLISE E POSSÍVEL AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 81/2018 – SIMP Nº 001245-105/2018. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO EM OEIRAS/PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, SOB DIREÇÃO DO ANCELMO JORGE SOARES DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PRESCRIÇÃO PRESENTE – AJUIZAMENTO DE AÇÃO RESSARCITÓRIA PELO ESTADO DO PIAUÍ – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO EM OEIRAS/PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, SOB DIREÇÃO DO SENHOR ANCELMO JORGE SOARES DA SILVA – ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO ANTES DA ALTERAÇÃO LEGAL DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SENDO REGIDO PELA NORMA VIGENTE À ÉPOCA DE SUA PRÁTICA (INCISO I DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/1992) – OS FATOS OBJETO

DE APURAÇÃO FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021 – ACÓRDÃO Nº 2.748/2017 IMPUTOU DÉBITO AO INVESTIGADO NO IMPORTE DE R\$ 14.722,95 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) – O ESTADO DO PIAUÍ PRESTOU INFORMAÇÕES NO SENTIDO DE QUE HAVIA PROMOVIDO O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (PJE Nº 0800181-08.2020.8.18.0028), EM DESFAVOR DO EX-GESTOR – DESNECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS EXECUTÓRIAS, PORQUANTO JÁ IMPLEMENTADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2019 – SIMP Nº 000030-231/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL À ÉPOCA, SR. JOSÉ WILSON PEREIRA DOS SANTOS, NA CONDUÇÃO DA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2017 QUE TEM COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: VALESKA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL À ÉPOCA, SR. JOSÉ WILSON PEREIRA DOS SANTOS, NA CONDUÇÃO DA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2017 QUE TEM COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI – APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2017 OCORRIDA NA SESSÃO DO DIA 12/05/2017 NÃO ATENDEU A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 158, IX DO REGIMENTO INTERNO, QUE DEVERIA SER POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS, OU SEJA, MÍNIMO DE 05 VOTOS (09 VEREADORES), CONTUDO, O PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA OBSERVANDO TAL ERRO, POR MEIO DE REQUERIMENTO, SOLICITOU AOS PARES QUE FOSSE COLOCADO NOVAMENTE EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO TAL REQUERIMENTO APROVADO POR UNANIMIDADE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA INFERIR A CONDUTA DOLOSA/CULPOSA AO SR. JOSÉ WILSON PEREIRA DOS SANTOS, E NEM INDÍCIOS SUFICIENTES PARA SE PERFECTIBILIZAR A CONDUTA ÍMPROBA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 07 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2021 – SIMP Nº 000783-246/2021. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE À AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS AO MESMO OBJETO, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA MARQUES, EXERCÍCIO DE 2016, SOB A GESTÃO DA SRA. MARIA AZELI FORTES DE SALES MARQUES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE À AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS AO MESMO OBJETO, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA MARQUES, EXERCÍCIO DE 2016, SOB A GESTÃO DA SRA. MARIA AZELI FORTES DE SALES MARQUES – NÃO HÁ NOS AUTOS INDICATIVOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANOS AO ERÁRIO DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS PELA INVESTIGADA, QUANDO ESTAVA À FRENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA MARQUES – AUSÊN-

CIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO – TRIBUNAL DE CONTAS APLICOU APENAS MULTA ADMINISTRATIVA DE 1000 UFRS/PI À GESTORA RESPONSÁVEL PELAS CONTAS DE GESTÃO EM APREÇO – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2022 (SIMP Nº 000579-107/2021). ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI NO FORNECIMENTO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A UMA PARCELA DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO PINGA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO REFERIDO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI NO FORNECIMENTO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A UMA PARCELA DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO PINGA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO REFERIDO MUNICÍPIO – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI FIRMOU TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI E OEIRAS/PI – FOI INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 (SIMP Nº 000101-107/2022) PARA ACOMPANHAR AS CLÁUSULAS DO TAC FIRMADO, CONFORME ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP – PROCEDIMENTO ATINGIU SUA FINALIDADE – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2019 – SIMP Nº 000155-034/2018. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: INSTITUIR A GARANTIA DE RESPEITO PLENO À ORIENTAÇÃO SEXUAL E A IDENTIDADE DE GÊNERO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MYRYAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** GARANTIA DE RESPEITO PLENO À ORIENTAÇÃO SEXUAL E A IDENTIDADE DE GÊNERO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO ESTADO DO PIAUÍ – INICIATIVAS IMPULSIONADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E EFETIVADAS PELO ÓRGÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ, LEVARAM À CONCLUSÃO DE QUE A ORIENTAÇÃO SEXUAL E A IDENTIDADE DE GÊNERO DOS(AS) USUÁRIOS(AS) DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (SASC) ESTÃO SENDO EFETIVAMENTE RESPEITADAS – AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS, POSTO QUE ATINGIDO SEU OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), ATRAVÉS DE COMPETENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, EX VI ART. 8º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 002073-369/2021. ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIMES, POR PARTE DE HERBERT DE MO-

RAES E SILVA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RÔMULO PAULO CORDÃO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** NOTÍCIA DE FATO – POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIMES, POR PARTE DE HERBERT DE MORAES E SILVA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI – INADIMPLÊNCIA QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, BEM COMO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS – INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO QUANTO À DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS EM SAÚDE, ALÉM DE OUTRAS IRREGULARIDADES – INTERESSE DIRETO DA UNIÃO EM RELAÇÃO AO DEVIDO PAGAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, DÍVIDA COM A UNIÃO – AUSÊNCIA DE EFETIVA APLICAÇÃO DO MÍNIMO PREVISTO DE RECURSOS EM SAÚDE – MATÉRIA SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS FEDERAIS – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 208 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – A ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DESTE EGRÉGIO CSMP PARA REALIZAR CONTROLE ADMINISTRATIVO ULTERIOR DOS DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÃO EM NOTÍCIAS DE FATO, QUANDO A AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO FOR MANIFESTA, OU AINDA, SE ESTIVER FUNDADA EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA, NOS TERMOS DOS §§2º E 3º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CNMP 174/2017 – NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, ANTE A DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS A ESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, ANTE A DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS A ESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000027-226/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. INTERESSADA: DRA. JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** ADMINISTRATIVO – PROMOTORA DE JUSTIÇA – REQUERIMENTO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRAZO SUPERIOR A QUINZE DIAS – DIREITO À SAÚDE – RESOLUÇÃO 06/2018 CSMP – DEFERIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU O REQUERIMENTO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.5.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000347-221/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: APURAR DESVIO DE FUNÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS, DENTRE OUTRAS IRREGULARIDADES, À ÉPOCA DA GESTÃO DO EX-PREFEITO DE MIGUEL LEÃO, SR. JOEL DE LIMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DESVIO DE FUNÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS, DENTRE OUTRAS IRREGULARIDADES, À ÉPOCA DA GESTÃO DO EX-PREFEITO DE MIGUEL LEÃO, SR. JOEL DE LIMA. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA AUSÊNCIA ELEMENTOS MÍNIMOS ACUSATÓRIOS QUE LEVEM AO SEU CONTÍNUO ANDAMENTO, HAJA VISTA OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO NOTICIANTE NÃO FORNECEM MAIORES INFORMAÇÕES ACERCA DA DENÚNCIA REALIZADA, NÃO ESTÃO APTOS A COMPROVAR QUAISQUER IRREGULARIDADES POSSIVELMENTE PRATICADAS PELO EX-GESTOR DO ALUDIDO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000575-221/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019. JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE CONFIRMANDO QUE O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2016 FOI ANULADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI, POR DIVERSAS IRREGULARIDADES, ENTRETANTO, REALIZOU TESTE SELETIVO EM 2019, EDITAL 001-2019, TENDO SIDO CONVOCADOS TODOS OS APROVADOS. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO RESTARAM DEMONSTRADAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO ANO DE 2019, DADO QUE FORA REALIZADA POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO EM TABLADO, ANTE A ANULAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI, DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 02/2016. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000175-292/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FRAUDE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAULISTANA-PI PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, A PARTIR DE NOTÍCIA VEICULADA EM PORTAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA FRAUDE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAULISTANA-PI PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, A PARTIR DE NOTÍCIA VEICULADA EM PORTAL. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS QUE COMPROVEM SUPOSTA FRAUDE NO ALUDIDO CERTAME, VEZ QUE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FORA REALIZADO NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CONTRATADA EXISTE E POSSUI DOCUMENTOS DE SUA EFETIVA CONSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000016-194/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, SR. DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA, NO QUE SE REFERE A REALIZAÇÃO DE CONTRATO ADVOCATÍCIO SEM PRÉVIO PROCESSO LICITATÓRIO ENTRE O PERÍODO

DE JANEIRO A MARÇO DE 2017. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA REALIZOU OS SERVIÇOS PARA OS QUAIS FORA CONTRATADO PELO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI DEMONSTRANDO POSSUIR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E A NECESSIDADE DO ENTE PÚBLICO PELOS SERVIÇOS, O QUE ENSEJA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE REFERIDO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS REUNIDOS AO BOJO DOS AUTOS APTOS A ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000293-212/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PAGAMENTO IRREGULAR PARA A ELETROBRÁS, ADVINDO DE VIL CÁLCULO ERRÔNEO SOBRE PARCELAMENTO DA CONTA DE ENERGIA DE MUNICÍPIOS PIAUIENSES — UMA AU TERIA RESTOU REALIZADA E UTILIZOU FORMALIDADE ERRÔNEA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEL PAGAMENTO IRREGULAR PARA A ELETROBRÁS, ADVINDO DE VIL CÁLCULO ERRÔNEO SOBRE PARCELAMENTO DA CONTA DE ENERGIA DE MUNICÍPIOS PIAUIENSES. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, NÃO RESTARAM DEMONSTRADAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS ANALISADOS. FATOS NARRADOS NA EXORDIAL DATAM DE 2013 E, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO LOGRARAM QUALQUER CONFIRMAÇÃO PROBATÓRIA PALPÁVEL DOS INDÍCIOS QUE SERVIRAM DE AZO EXORDIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000057-267/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NO AUMENTO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DE ITAINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DOS ANOS DE 2022 A 2024. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NO AUMENTO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DE ITAINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DOS ANOS DE 2022 A 2024. APÓS A AUTUAÇÃO DO FEITO E REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS INICIAIS, O ÓRGÃO MINISTERIAL CONSTATOU QUE A CÂMARA DE ITAINÓPOLIS NÃO AUMENTOU SALÁRIOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, OS SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS DE ITAINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PERMANECERAM MESMOS VALORES PRATICADOS EM 2020. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS OU DANO AO PATRIMÔNIO. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000103-344/2021) ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARTICULAR PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SUPOSTAS IRREGULARIDADES

CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARTICULAR PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA. ACOSTADA CÓPIA DO CONTRATO 01.1401/2021 E CÓPIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ALUDIDO. JUNTADA DE INFORMAÇÕES CONFIRMANDO QUE O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FOI DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO COM PARECER EXARADO PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO HÁ NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CONTRATADO PARA ATUAR NA MATÉRIA OBJETO DA CONTRATAÇÃO APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU QUE RESTOU DEMONSTRADA A NECESSIDADE DE ATUAÇÃO ESPECÍFICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA JUNTO À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, SOBRETUDO NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU QUALQUER OUTRA ILICITUDE QUE FUNDAMENTE O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000783-188/2020) ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CONTRATO REALIZADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI E CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA – ME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO– APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CONTRATO REALIZADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI E CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA – ME. 1. ACOSTAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. JUNTADA DE CÓPIA DE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2020. IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS QUE NÃO CONFIGUREM IMPROBIDADES ADMINISTRATIVAS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 7 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000504-221/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: APURAR A INÉRCIA DO ATUAL GESTOR DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI, NO QUE TANGE À NÃO ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS, EM RELAÇÃO À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PARA A INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO PELA CONTRATAÇÃO COM SOBREPREGO, EM DECORRÊNCIA DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014 E A CONTRATAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A INÉRCIA DO ATUAL GESTOR DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI, NO QUE TANGE À NÃO ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS, EM RELAÇÃO À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PARA A INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO PELA CONTRATAÇÃO COM SOBREPREGO, EM DECORRÊNCIA DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014 E A CONTRATAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2014. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, NO ENTANTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021

TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000033-025/2014). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENTRE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SESAPI E A EMPRESA MV SISTEMA LTDA, DENTRE AS QUAIS A CONSTATAÇÃO DE QUE POSSIVELMENTE FORAM ADQUIRIDAS LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO EM QUANTIDADE MUITO SUPERIOR À NECESSÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENTRE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SESAPI E A EMPRESA MV SISTEMA LTDA, DENTRE AS QUAIS A CONSTATAÇÃO DE QUE POSSIVELMENTE FORAM ADQUIRIDAS LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO EM QUANTIDADE MUITO SUPERIOR À NECESSÁRIA. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO (INQUÉRITO CIVIL), POR AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, VEZ QUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABOLIU A CONDUTA AVERIGUADA. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART. 11, LEI Nº 8.429/92. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO EXIGIDO NA LEI 14.230/2021. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000067-058/2019) ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: AVERIGUAR EVENTUAL CRIME AMBIENTAL COMETIDO POR EX-GESTORES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS (PI), EM VIRTUDE DO DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E DA CRIAÇÃO ILEGAL DE ATERROS NAS LOCALIDADES 1º DE MAIO ("SERRA DOS CRIoulos"): MARACUJÁ; BACURI DO GIL E EM TERRENO MUNICIPAL SITUADO NO BAIRRO MATADOURO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – AVERIGUAR EVENTUAL CRIME AMBIENTAL COMETIDO POR EX-GESTORES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS (PI), EM VIRTUDE DO DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E DA CRIAÇÃO ILEGAL DE ATERROS NAS LOCALIDADES 1º DE MAIO ("SERRA DOS CRIoulos"): MARACUJÁ; BACURI DO GIL E EM TERRENO MUNICIPAL SITUADO NO BAIRRO MATADOURO. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES CONFIRMANDO QUE A PRESENTE INVESTIGAÇÃO FORA REDIRECIONADA A DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, PARA FINS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS EM REFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000047-063/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE DESPESA COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SEM LICITAÇÃO EM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR NOTÍCIA DE DESPESA COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SEM LICITAÇÃO EM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000323-174/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, REFERENTE AO PROCESSO TC/N.º 052962/12, ACÓRDÃO N.º 2.422/2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, REFERENTE AO PROCESSO TC/N.º 052962/12, ACÓRDÃO N.º 2.422/2015. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001398-435/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO ENTÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO MAIOR/PI, SENHOR OTALÍCIO GOMES LEITE, QUE TERIA ATRASADO O REPASSE AO CAMPO MAIOR PREV DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MESMO SENDO ESTAS DESCONTADAS, REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL-APURAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO ENTÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO MAIOR/PI, SENHOR OTALÍCIO GOMES LEITE, QUE TERIA ATRASADO O REPASSE AO CAMPO MAIOR PREV DAS CONTRIBUIÇÕES

PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MESMO SENDO ESTAS DESCONTADAS, REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. CONSTATADO DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 08 DO E. CSMP. O ÓRGÃO DO MPE FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR. O DISPÊNDIO DE RECURSOS COM A AÇÃO RESSARCITÓRIO MOSTRAR-SE-IA SUPERIOR A QUANTIA DO PRÓPRIO DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000106-189/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ACOMPANHAR/FISCALIZAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, DO MUNICÍPIO DE ACAUÃ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAR/FISCALIZAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, DO MUNICÍPIO DE ACAUÃ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO INVESTIGADO. DESPICIENDA A REMESSA DOS AUTOS DE INQUÉRITO CIVIL OU DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANDO TAIS PROCEDIMENTOS ENSEJAREM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, DEVENDO O MEMBRO COMUNICAR POR OFÍCIO A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO, INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000059-214/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE DELITO PREVISTO NO ART. 1º, INCISO I, DO DECRETO LEI Nº 201/672, PELO SR. PAULO LOPES MOREIRA, ENTÃO PREFEITO DE ITAINÓPOLIS/ PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR A PRÁTICA DE DELITO PREVISTO NO ART. 1º, INCISO I, DO DECRETO LEI Nº 201/672, PELO SR. PAULO LOPES MOREIRA, ENTÃO PREFEITO DE ITAINÓPOLIS/ PI. APÓS DETIDA ANÁLISE AO CONTEÚDO CARREADO AO BOJO DOS AUTOS, VERIFICOU-SE, NOTADAMENTE, NÃO LOGROU DEMONSTRAR A PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO DA ALUDIDA MUNICIPALIDADE NAS TAIS CONTRATAÇÕES, BEM COMO NÃO DEMONSTROU O DOLO ESPECÍFICO DO INVESTIGADO, EXIGÍVEL PARA CARACTERIZAR A INFRAÇÃO PENAL. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE CRIME PRATICADO PELO EX GESTOR DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 20, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 181/2017. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS**

TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.17 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000037-216/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE GRUPO DE EXTERMÍNIO COM ATUAÇÃO NA CIDADE DE PIRIPIRI-PI PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE GRUPO DE EXTERMÍNIO COM ATUAÇÃO NA CIDADE DE PIRIPIRI-PI. JUNTADA DE CÓPIAS EM MÍDIA DO INQUÉRITO POLICIAL N. 1658/2019/GRECO-PPE E DA DENÚNCIA DA “OPERAÇÃO DICTTUM”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SOB O FUNDAMENTO DE QUE INEXISTEM ELEMENTOS MÍNIMOS QUE CONFIGUREM UMA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E INDÍCIOS DE AUTORIA. NÃO SE VERIFICOU A REUNIÃO DE FUNDAMENTOS APTOS PARA O INÍCIO DE JUSTA CAUSA A DEFLAGRAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.18 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000023-216/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO. ASSUNTO: APURAR A ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC) NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LEONARDO FONSECA RODRIGUES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL APURAR A ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC) NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI. EXISTÊNCIA DE UM PROCEDIMENTO COM O MESMO OBJETO EM TRÂMITE NO GAECO, A SABER: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N. 04/2021 (SIMP: 000037-216/2019). EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 14/03/2022, O COLEGIADO DO GAECO DELIBEROU, À UNANIMIDADE, PELA REMESSA DO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL AO E. CONSELHO SUPERIOR DO MPPI, A FIM DE QUE FOSSE APRECIADO JUNTAMENTE AO PIC 04/2019, UMA VEZ QUE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DESTE ÚLTIMO TAMBÉM ALCANÇOU O OBJETO DO PIC 14/2021. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES EM EPÍGRAFE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.19 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000175-293/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ACOMPANHAR O TRATAMENTO DE SAÚDE DO PACIENTE SIDNEI DE ANDRADE DA ROCHA. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** RECURSO AO ARQUIVAMENTO – ACOMPANHAR O TRATAMENTO DE SAÚDE DO PACIENTE SIDNEI DE ANDRADE DA ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O ARGUMENTO DE QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ATINGIU A SUA FINALIDADE APÓS O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RECOMENDADAS NA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2021, HAJA VISTA O PACIENTE SIDNEI DE ANDRADE ROCHA ESTEVE INTERNADO NO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU EM JULHO/2021, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, REALIZANDO TRATAMENTO MÉDICO, SEGUINDO, POSTERIORMENTE, ACOMPANHAMENTO COM O CAPS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI. INCONFORMISMO DA PARTE DECLARANTE. RAZÕES RECURSAIS INCAPAZES DE ENSEJAR A

REFORMA DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, PORQUANTO ÓRGÃO MINISTERIAL NÃO DISPÕE DE RESPALDO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DEVIDA PARA REQUERER INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, ESPECIALMENTE POR “LONGO PERÍODO”. INEXISTÊNCIA DE LAUDO MÉDICO CIRCUNSTANCIADO COM A INDICAÇÃO PORMENORIZADA DA NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO. CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.20 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – GEDOC Nº 000029-226/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – CRH MPPI. ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL – 11º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO E 3º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, REGISTRADO SOB O PROTOCOLO GEDOC Nº 000029-226/2022 PARA FINS DE APRECIAR E DECIDIR O REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO 11º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E 3º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93, NA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, NAS RESOLUÇÕES CNMP Nº 42/2009 E 246/2022 E NOS ATOS PGJ-PI Nº 473/2014 E 816/2018. POSTERIORMENTE, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO. É O SUCINTO RELATÓRIO. VOTO. COMO RELATADO, O PRESENTE PROCEDIMENTO TRATA-SE DE REQUERIMENTO FORMULADO PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – CRH MPPI SOLICITANDO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO 11º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E DO 3º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. PREAMBULARMENTE, RESSALTA-SE QUE, A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 – COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 28 DE JUNHO DE 2017 – DISCIPLINA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ AOS ALUNOS DAS ESCOLAS OFICIAIS OU RECONHECIDAS, QUE ESTEJAM NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO OU DE OUTRO CURSO SUPERIOR, BEM COMO OS MATRICULADOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. O ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO CONSTITUI-SE EM UM PROGRAMA DE ESTÁGIO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, QUE TEM POR OBJETIVO PROMOVER ATIVIDADES RELACIONADAS À PESQUISA, EXTENSÃO E COOPERAÇÃO, A FIM DE INTEGRAR O PROFISSIONAL ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JÁ O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR É DESTINADO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS POR INSTITUIÇÕES OFICIAIS OU RECONHECIDAS QUE MANTENHAM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. INSTA MENCIONAR QUE OS EDITAIS PGJ/PI Nº 37/2022 E 38/2022 REGULAMENTAM, RESPECTIVAMENTE, 11º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E 3º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. COM EFEITO, DESTACA-SE A ATRIBUIÇÃO DESTES COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA HOMOLOGAR OS RESULTADOS DESTES PROCESSOS SELETIVOS. ISTO POSTO, HOMOLOGO O RESULTADO FINAL REFERENTE AO 11º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E 3º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ART. 15, XVI DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 – REGIMENTO INTERNO. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS RESULTADOS FINAIS REFE-**

RENTES AO 11º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E 3º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ART. 15, XVI DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 – REGIMENTO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.09.2022, NA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÕES

3.1 COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1.1 SEI Nº 19.21.0017.0024650/2022-92. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: relatórios conclusivos das correções ordinárias realizadas na 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri e na 46ª Promotoria de Justiça de Teresina.

3.2 COMUNICAÇÕES VIA SEI

3.2.1 SEI Nº 19.21.0243.0024614/2022-02. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000034-081/2022.

3.2.2 SEI Nº 19.21.0195.0024609/2022-81. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 29/2021 (SIMP 000368-212/2021).

3.2.3 SEI Nº 19.21.0729.0024620/2022-19. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 45/2021 (SIMP 000215-240/2021) em Procedimento Administrativo nº 15/2022.

3.2.4 SEI Nº 19.21.0369.0024625/2022-46. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 001/2021 (001660-310/2019).

3.2.5 SEI Nº 19.21.0186.0024626/2022-48. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2019 (SIMP 000807-199/2018).

3.2.6 SEI Nº 19.21.0227.0024612/2022-05. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 61/2020 (SIMP 000079-095/2020) e PA nº 49/2020 (SIMP 000083-095/2020).

3.2.7 SEI Nº 19.21.0708.0024598/2022-55. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000068-101/2022.

3.2.8 SEI Nº 19.21.0684.0024632/2022-79. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 09/2022 (SIMP 000167-246/2022).

3.2.9 SEI Nº 19.21.0369.0024738/2022-02. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 09/2021 (SIMP 000810-310/2020).

3.2.10 SEI Nº 19.21.0195.0024619/2022-05. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 31/2021 (SIMP 000418-212/2021).

3.2.11 SEI Nº 19.21.0684.0024637/2022-41. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 10/2022 (SIMP 000165-246/2022).

3.2.12 SEI Nº 19.21.0684.0024641/2022-30. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 11/2022 (SIMP 000164-246/2022).

3.2.13 SEI Nº 19.21.0706.0024633/2022-13. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 001151-369/2020.

3.2.14 SEI Nº 19.21.0709.0024758/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 001/2021 (SIMP 000020-085/2021), PA nº 002/2021 (SIMP 000021-085/2021) e PA nº 003/2021 (SIMP 000222-085/2021).

3.2.15 SEI Nº 19.21.0298.0024654/2022-37. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000110-325/2021.

3.2.16 SEI Nº 19.21.0284.0024660/2022-85. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2021 (SIMP 000146-424/2020).

3.2.17 SEI Nº 19.21.0195.0024659/2022-89. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 07/2021 (SIMP 000281-212/2021).

3.2.18 SEI Nº 19.21.0254.0024775/2022-49. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 18/2022 (SIMP 000433-150/2022).

3.2.19 SEI Nº 19.21.0298.0024662/2022-15. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000071-325/2021.

3.2.20 SEI Nº 19.21.0340.0024661/2022-91. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo Integrado nº 03/2022 (SIMP 000199-225/2022).

3.2.21 SEI Nº 19.21.0195.0024664/2022-51. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do PIP nº 02/2006 (SIMP 000338-212/2019).

3.2.22 SEI Nº 19.21.0298.0024665/2022-31. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000323-325/2022.

3.2.23 SEI Nº 19.21.0126.0024786/2022-23. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000034-024/2022.

3.2.24 SEI Nº 19.21.0227.0024784/2022-17. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 225/2018 (SIMP 000093-097/2018).

3.2.25 SEI Nº 19.21.0706.0024667/2022-65. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000068-369/2022.

3.2.26 SEI Nº 19.21.0298.0024668/2022-47. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000543-325/2021.

3.2.27 SEI Nº 19.21.0118.0024674/2022-63. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 026/2022 (SIMP 001166-426/2022) no Procedimento Administrativo nº 025/2022.

3.2.28 SEI Nº 19.21.0143.0024673/2022-06. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000969-426/2022.

3.2.29 SEI Nº 19.21.0298.0024675/2022-52. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000333-325/2022.

3.2.30 SEI Nº 19.21.0195.0024669/2022-13. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Procedimento de Investigação Preliminar SIMP 000311-212/2019.

3.2.31 SEI Nº 19.21.0126.0024678/2022-29. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório no Inquérito Civil nº 28/2022 (SIMP 000073-024/2021).

3.2.32 SEI Nº 19.21.0213.0024681/2022-98. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 29/2022 (SIMP 000052-096/2022).

3.2.33 SEI Nº 19.21.0180.0024730/2022-46. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2020 (SIMP 000192-284/2020).

3.2.34 SEI Nº 19.21.0195.0024700/2022-49. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: declínio de atribuição do Inquérito Civil nº 09/2019 (SIMP 000526-212/2019).

3.2.35 SEI Nº 19.21.0707.0024790/2022-27. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 33/2022 (SIMP 000043-109/2022).

3.2.36 SEI Nº 19.21.0369.0024731/2022-94. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 50/2022 no Inquérito Civil nº 24/2022 (SIMP 000596-426/2022).

3.2.37 SEI Nº 19.21.0703.0024724/2022-26. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 07/2020 (SIMP 000083-138/2020).

3.2.38 SEI Nº 19.21.0369.0024716/2022-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 47/2022 no Inquérito Civil nº 23/2022 (SIMP 000196-310/2022).

3.2.39 SEI Nº 19.21.0195.0024702/2022-92. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 28/2018 (SIMP 000253-212/2018).

3.2.40 SEI Nº 19.21.0378.0001414/2021-88. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000071-111/2020.

3.2.41 SEI Nº 19.21.0177.0024534/2022-48. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000046-215/2022 em Procedimento Administrativo nº 06/2022.

3.2.42 SEI Nº 19.21.0177.0024536/2022-91. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000037-215/2022 em Procedimento Administrativo nº 07/2022.

3.2.43 SEI Nº 19.21.0177.0024539/2022-10. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 03/2022 em Procedimento Administrativo nº 08/2022.

3.2.44 SEI Nº 19.21.0177.0024543/2022-96. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 08/2022 (SIMP 000201-210/2022) em Procedimento Administrativo nº 10/2022.

3.2.45 SEI Nº 19.21.0177.0024540/2022-80. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 02/2022 (SIMP 000053-210/2022) em Procedimento Administrativo nº 09/2022.

3.2.46 SEI Nº 19.21.0707.0024796/2022-59. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 31/2022 (SIMP 000083-109/2022).

3.2.47 SEI Nº 19.21.0369.0024791/2022-26. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 37/2022 em Procedimento Administrativo nº 52/2022 (SIMP 000191-310/2022).

3.2.48 SEI Nº 19.21.0115.0024800/2022-04. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000038-189/2019.

3.2.49 SEI Nº 19.21.0126.0024803/2022-49. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000018-024/2021 em Inquérito Civil.

3.2.50 SEI Nº 19.21.0310.0024808/2022-64. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 47/2021 (SIMP 000333-206/2021).

3.2.51 SEI Nº 19.21.0243.0024788/2022-57. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000176-081/2019.

3.2.52 SEI Nº 19.21.0209.0024821/2022-64. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 019/2022 (SIMP 000210-267/2022).

3.2.53 SEI Nº 19.21.0700.0024835/2022-81. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000018-088/2015.

3.2.54 SEI Nº 19.21.0123.0024843/2022-81. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2022 (SIMP 000406-182/2021).

3.2.55 SEI Nº 19.21.0310.0024844/2022-62. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 12/2022 (SIMP 000224-206/2022); PA nº 13/2022 (SIMP 000225-206/2022); PA nº 14/2022 (SIMP 000226-206/2022); PA nº 15/2022 (SIMP 000227-206/2022); PA nº 16/2022 (SIMP 000228-206/2022); PA nº 18/2022 (SIMP 000230-206/2022).

3.2.56 SEI Nº 19.21.0700.0024855/2022-26. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000006-421/2020.

3.2.57 SEI Nº 19.21.0118.0024856/2022-96. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 021/2022 (SIMP 000026-034/2022).

3.2.58 SEI Nº 19.21.0115.0024919/2022-89. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000249-189/2016.

3.2.59 SEI Nº 19.21.0349.0024917/2022-28. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 001031-426/2022.

3.2.60 SEI Nº 19.21.0167.0024852/2022-51. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação da Notícia de Fato nº 93/2022 (SIMP 001205-426/2022).

3.2.61 SEI Nº 19.21.0115.0024861/2022-06. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000041-189/2016.

3.2.62 SEI Nº 19.21.0310.0024862/2022-61. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 20/2021 (SIMP 000125-206/2021).

3.2.63 SEI Nº 19.21.0126.0024863/2022-78. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000285-246/2021.

3.2.64 SEI Nº 19.21.0708.0024866/2022-94. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000737-100/2022.

3.2.65 SEI Nº 19.21.0349.0024877/2022-41. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 000385-237/2022.

3.2.66 SEI Nº 19.21.0349.0024880/2022-57. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000601-426/2022.

3.2.67 SEI Nº 19.21.0243.0024997/2022-40. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000186-081/2018.

3.2.68 SEI Nº 19.21.0115.0024881/2022-48. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000093-189/2015.

3.2.69 SEI Nº 19.21.0700.0025002/2022-34. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000073-093/2022.

3.2.70 SEI Nº 19.21.0706.0025009/2022-46. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 002605-369/2020.

3.2.71 SEI Nº 19.21.0730.0024886/2022-97. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001622-435/2021.

3.2.72 SEI Nº 19.21.0133.0024892/2022-63. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: declínio de atribuição do Atendimento ao Público SIMP 001368-100/2022.

3.2.73 SEI Nº 19.21.0349.0024895/2022-40. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 000627-426/2022.

3.2.74 SEI Nº 19.21.0700.0024887/2022-35. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Atendimento ao Público SIMP 002797-361/2022.

3.2.75 SEI Nº 19.21.0115.0024904/2022-09. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000163-189/2016.

3.2.76 SEI Nº 19.21.0349.0024906/2022-34. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000874-237/2021.

3.2.77 SEI Nº 19.21.0180.0024926/2022-89. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2020 (SIMP 000199-284/2020).

3.2.78 SEI Nº 19.21.0126.0024930/2022-15. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000280-426/2022.

3.2.79 SEI Nº 19.21.0143.0024934/2022-40. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 20/2019 (SIMP 000083-033/2019).

3.2.80 SEI Nº 19.21.0143.0024936/2022-83. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 42/2022 (SIMP 000632-426/2022).

3.2.81 SEI Nº 19.21.0700.0024948/2022-37. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 003707-361/2021.

3.2.82 SEI Nº 19.21.0700.0024949/2022-10. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento SIMP 002545-361/2022.

3.2.83 SEI Nº 19.21.0171.0024952/2022-07. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 24/2021 (SIMP 000090-221/2021).

3.2.84 SEI Nº 19.21.0733.0024958/2022-48. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000080-081/2018.

3.2.85 SEI Nº 19.21.0143.0024966/2022-49. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000033-033/2022.

3.2.86 SEI Nº 19.21.0143.0024976/2022-70. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000058-033/2022.

3.2.87 SEI Nº 19.21.0243.0024979/2022-41. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento do Atendimento ao Público SIMP 000181-434/2022 e indeferimento da Notícia de Fato.

3.2.88 SEI Nº 19.21.0705.0024982/2022-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2022.

3.2.89 SEI Nº 19.21.0126.0024986/2022-55. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000025-344/2022.

3.2.90 SEI Nº 19.21.0208.0024992/2022-21. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000119-383/2021.

3.2.91 SEI Nº 19.21.0143.0024996/2022-15. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000029-033/2022.

3.2.92 SEI Nº 19.21.0340.0025011/2022-50. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 09/2022 (SIMP 000189-225/2022).

3.2.93 SEI Nº 19.21.0310.0025024/2022-52. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 60/2021 (SIMP 000360-206/2020).

3.2.94 SEI Nº 19.21.0167.0025028/2022-52. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação da Notícia de Fato nº 91/2022 (SIMP 000032-030/2022).

3.2.95 SEI Nº 19.21.0340.0025036/2022-54. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GACEP. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 15/2022 (SIMP 000193-225/2022).

3.2.96 SEI Nº 19.21.0167.0025037/2022-03. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 96/2022 (SIMP 000037-426/2022).

3.2.97 SEI Nº 19.21.0708.0024896/2022-60. Origem: Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000067-101/2022.

3.2.98 SEI Nº 19.21.0705.0025027/2022-60. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 25/2022.

3.2.99 SEI Nº 19.21.0707.0022662/2022-59. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 51/2020 (SIMP 000028-107/2020).

3.2.100 SEI Nº 19.21.0706.0025055/2022-65. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 002931-369/2020.

3.2.101 SEI Nº 19.21.0167.0025054/2022-29. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 100/2022 (SIMP 001341-426/2022).

3.2.102 SEI Nº 19.21.0167.0025062/2022-07. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 108/2022 (SIMP 001357-426/2022).

3.2.103 SEI Nº 19.21.0167.0025071/2022-55. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 50/2022 (SIMP 000690-426/2022) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 56/2022.

3.2.104 SEI Nº 19.21.0705.0025080/2022-84. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000254-368/2022 no Procedimento Administrativo nº 03/2022.

3.2.105 SEI Nº 19.21.0167.0025082/2022-49. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 109/2022 (SIMP 000043-030/2022).

3.2.106 SEI Nº 19.21.0707.0022663/2022-32. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 85/2019 (SIMP 000126-109/2019).

3.2.107 SEI Nº 19.21.0167.0025084/2022-92. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 110/2022 (SIMP 000044-030/2022).

3.2.108 SEI Nº 19.21.0708.0025088/2022-17. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: conversão da Notícia de Fato no Procedimento Administrativo SIMP 001207-100/2022.

3.2.109 SEI Nº 19.21.0700.0025093/2022-02. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001182-426/2022.

3.2.110 SEI Nº 19.21.0369.0025096/2022-36. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 53/2022 (SIMP 000018-344/2022).

3.2.111 SEI Nº 19.21.0327.0025095/2022-14. Origem: Promotoria de Justiça de Manoel Emídio. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2021 (SIMP 000040-274/2021).

3.2.112 SEI Nº 19.21.0707.0025110/2022-20. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 51/2022 (SIMP 000508-426/2022).

3.2.113 SEI Nº 19.21.0707.0025111/2022-90. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 52/2022 (SIMP 000468-426/2022).

3.2.114 SEI Nº 19.21.0707.0025113/2022-36. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 53/2022 (SIMP 000029-107/2022).

3.2.115 SEI Nº 19.21.0729.0025116/2022-13. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 14/2022 (SIMP 000052-240/2022).

3.2.116 SEI Nº 19.21.0729.0025120/2022-02. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000271-240/2021.

3.2.117 SEI Nº 19.21.0706.0025127/2022-61. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000055-065/2019.

3.2.118 SEI Nº 19.21.0123.0024843/2022-81. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2022 (SIMP 000406-182/2021).

3.2.119 SEI Nº 19.21.0706.0025131/2022-50. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 003472-426/2021.

3.2.120 SEI Nº 19.21.0700.0025132/2022-16. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 002292-361/2020.

3.2.121 SEI Nº 19.21.0706.0025134/2022-66. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000730-369/2022 em Procedimento Preparatório.

3.2.122 SEI Nº 19.21.0167.0025146/2022-67. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 65/2022 no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 55/2022.

3.2.123 SEI Nº 19.21.0706.0025149/2022-49. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000810-369/2019.

3.2.124 SEI Nº 19.21.0733.0025150/2022-05. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000043-081/2022.

3.2.125 SEI Nº 19.21.0088.0025164/2022-87. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000175-172/2020.

3.2.126 SEI Nº 19.21.0730.0025168/2022-49. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000315-435/2022.

3.2.127 SEI Nº 19.21.0088.0025173/2022-38. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000155-172/2019 em Inquérito Civil.

3.2.128 SEI Nº 19.21.0706.0025174/2022-53. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000224-426/2022 em Procedimento Preparatório.

3.2.129 SEI Nº 19.21.0684.0025169/2022-33. Origem: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 20/2019 (SIMP 000252-246/2019).

3.2.130 SEI Nº 19.21.0729.0025181/2022-04. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000013-240/2022.

3.2.131 SEI Nº 19.21.0684.0025180/2022-27. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 21/2019 (SIMP 000305-246/2019).

3.2.132 SEI Nº 19.21.0705.0025184/2022-89. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000010-074/2022.

3.2.133 SEI Nº 19.21.0684.0025190/2022-48. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP 000029-306/2017).

3.2.134 SEI Nº 19.21.0684.0025192/2022-91. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 02/2017 (SIMP 000020-306/2017).

3.2.135 SEI Nº 19.21.0703.0025182/2022-76. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 78/2022 (SIMP 000200-138/2022).

3.2.136 SEI Nº 19.21.0167.0025203/2022-80. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 111/2022 (SIMP 000045-030/2022).

3.2.137 SEI Nº 19.21.0684.0025205/2022-31. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 17/2022 (SIMP 000201-246/2022).

3.2.138 SEI Nº 19.21.0684.0025210/2022-90. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 16/2022.

3.2.139 SEI Nº 19.21.0684.0025212/2022-36. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 15/2022 (SIMP 000199-246/2022).

3.2.140 SEI Nº 19.21.0088.0025164/2022-87. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000175-172/2020.

3.2.141 SEI Nº 19.21.0733.0025216/2022-66. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000043-208/2018.

3.2.142 SEI Nº 19.21.0703.0025209/2022-26. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 80/2022 (SIMP 000376-138/2022).

3.2.143 SEI Nº 19.21.0733.0025220/2022-55. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000047-082/2017.

3.2.144 SEI Nº 19.21.0703.0025225/2022-79. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 076/2022 (SIMP 000190-138/2022).

3.2.145 SEI Nº 19.21.0115.0025228/2022-88. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000040-189/2018.

3.2.146 SEI Nº 19.21.0115.0025231/2022-07. Origem: Promotoria de Justiça de Paulista. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000104-189/2016.

3.2.147 SEI Nº 19.21.0703.0025234/2022-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 077/2022 (SIMP 000194-138/2022).

3.2.148 SEI Nº 19.21.0167.0025236/2022-62. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 112/2022 (SIMP 000046-030/2022).

3.2.149 SEI Nº 19.21.0243.0025239/2022-05. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000190-081/2018.

3.2.150 SEI Nº 19.21.0138.0025273/2022-80. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000921-255/2017.

3.2.151 SEI Nº 19.21.0707.0025259/2022-71. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 54/2022 (SIMP 000585-426/2022).

3.2.152 SEI Nº 19.21.0167.0025261/2022-66. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 87/2022 no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 54/2022.

3.2.153 SEI Nº 19.21.0167.0025264/2022-82. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 66/2022 (SIMP 000022-030/2022).

3.2.154 SEI Nº 19.21.0700.0025277/2022-78. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 001910-361/2021.

3.2.155 SEI Nº 19.21.0369.0025276/2022-26. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 44/2022 no Procedimento Administrativo nº 54/2022.

3.2.156 SEI Nº 19.21.0736.0025284/2022-28. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 001171-310/2018.

3.2.157 SEI Nº 19.21.0118.0025289/2022-45. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 037/2021 (SIMP 000103-034/2021).

3.2.158 SEI Nº 19.21.0703.0025287/2022-54. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 74/2022 (SIMP 001835-138/2021).

3.2.159 SEI Nº 19.21.0167.0025291/2022-32. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 004/2022 em Inquérito Civil nº 004/2022 (SIMP 000146-030/2021).

3.2.160 SEI Nº 19.21.0243.0025240/2022-75. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000032-081/2022.

3.2.161 SEI Nº 19.21.0090.0025314/2022-81. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 001153-426/2022 em Procedimento Preparatório.

3.2.162 SEI Nº 19.21.0298.0025313/2022-92. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000334-325/2022.

3.2.163 SEI Nº 19.21.0298.0025321/2022-70. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001106-426/2022.

3.2.164 SEI Nº 19.21.0160.0025322/2022-76. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2021 (SIMP 000230-201/2021).

3.2.165 SEI Nº 19.21.0625.0025324/2022-31. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000572-177/2022.

3.2.166 SEI Nº 19.21.0160.0025325/2022-92. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2021 (SIMP 000232-201/2021).

3.2.167 SEI Nº 19.21.0298.0025327/2022-05. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000574-325/2021.

3.2.168 SEI Nº 19.21.0088.0025332/2022-13. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000420-172/2015.

3.2.169 SEI Nº 19.21.0709.0025341/2022-58. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato 000074-083/2022.

3.2.170 SEI Nº 19.21.0703.0025339/2022-08. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 082/2022 (SIMP 000726-138/2022).

3.2.171 SEI Nº 19.21.0709.0025342/2022-31. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000087-085/2022.

3.2.172 SEI Nº 19.21.0709.0025343/2022-04. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000375-083/2022.

3.2.173 SEI Nº 19.21.0167.0025278/2022-92. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 42/2022 (SIMP 000629-426/2022).

3.2.174 SEI Nº 19.21.0177.0025344/2022-03. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 09/2022 (SIMP 000388-210/2022).

3.2.175 SEI Nº 19.21.0625.0025355/2022-67. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 28/2022 (SIMP 000208-177/2022).

3.2.176 SEI Nº 19.21.0706.0025356/2022-86. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 002707-369/2021.

3.2.177 SEI Nº 19.21.0703.0025362/2022-66. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 084/2022 (SIMP 000690-138/2022).

3.2.178 SEI Nº 19.21.0149.0025367/2022-93. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 19/2019 (SIMP 000578-164/2019).

3.2.179 SEI Nº 19.21.0707.0025232/2022-24. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 19/2018 (SIMP 001316-105/2017).

3.2.180 SEI Nº 19.21.0094.0025319/2022-80. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Amarante. Assunto: arquivamento dos Inquéritos Cíveis SIMP 000591-194/2022; 000595-194/2022; 000596-194/2022; 000597-194/2022; 000598-194/2022; 000599-194/2022; 000600-194/2022; 000601-194/2022; 000602-194/2022; 000603-194/2022; 000604-194/2022; 000605-194/2022.

3.2.181 SEI Nº 19.21.0706.0025379/2022-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 001949-369/2022.

3.2.182 SEI Nº 19.21.0227.0025401/2022-42. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 07/2022.

3.2.183 SEI Nº 19.21.0706.0025406/2022-94. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000048-065/2019.

3.2.184 SEI Nº 19.21.0733.0025410/2022-66. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 012/2019 (SIMP 000699-208/2018) em Procedimento Investigatório Criminal.

3.2.185 SEI Nº 19.21.0703.0025411/2022-04. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 080/2022 (SIMP 000496-138/2022).

3.2.186 SEI Nº 19.21.0706.0025426/2022-39. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001305-369/2022.

3.2.187 SEI Nº 19.21.0167.0025425/2022-03. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 113/2022 (SIMP 001370-426/2022).

3.2.188 SEI Nº 19.21.0706.0025432/2022-71. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório SIMP 000375-426/2022.

3.2.189 SEI Nº 19.21.0310.0025437/2022-56. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30/2018 (SIMP 000150-206/2018).

3.2.190 SEI Nº 19.21.0310.0025441/2022-45. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 43/2020 (SIMP 000413-206/2020), PA nº 49/2020 (SIMP 000419-206/2020), PA nº 52/2020 (SIMP 000422-206/2020) e PA nº 54/2020 (SIMP 000424-206/2020).

3.2.191 SEI Nº 19.21.0706.0025442/2022-92. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000559-369/2022 em Procedimento Preparatório.

3.2.192 SEI Nº 19.21.0700.0025449/2022-90. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 32/2022 (SIMP 001344-361/2022).

3.2.193 SEI Nº 19.21.0160.0025326/2022-65. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2020 (SIMP 000284-201/2020).

3.2.194 SEI Nº 19.21.0243.0025447/2022-15. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001429-434/2021.

3.2.195 SEI Nº 19.21.0160.0025451/2022-85. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2020 (SIMP 000285-201/2020).

3.2.196 SEI Nº 19.21.0160.0025456/2022-47. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2020 (SIMP 000283-201/2020).

3.2.197 SEI Nº 19.21.0730.0025460/2022-22. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000131-426/2022.

3.2.198 SEI Nº 19.21.0349.0025445/2022-31. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000386-237/2022 em Procedimento Administrativo nº 34/2022 (SIMP 000386-237/2022).

3.2.199 SEI Nº 19.21.0115.0025467/2022-37. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000720-188/2020.

3.2.200 SEI Nº 19.21.0115.0025470/2022-53. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000710-188/2019.

3.2.201 SEI Nº 19.21.0625.0025454/2022-13. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000198-177/2021.

3.2.202 SEI Nº 19.21.0115.0025476/2022-85. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000642-188/2021.

3.2.203 SEI Nº 19.21.0115.0025477/2022-58. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000041-188/2020.

3.2.204 SEI Nº 19.21.0149.0025484/2022-38. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 28/2022 (SIMP 000187-164/2022).

3.2.205 SEI Nº 19.21.0149.0025485/2022-11. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 35/2022 (SIMP 000583-164/2021).

3.2.206 SEI Nº 19.21.0707.0025350/2022-39. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2022 (SIMP 000538-107/2021) em Inquérito Civil nº 03/2022.

3.2.207 SEI Nº 19.21.0149.0025487/2022-54. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 45/2022 (SIMP 000277-164/2022).

3.2.208 SEI Nº 19.21.0349.0025497/2022-82. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000420-237/2019.

3.2.209 SEI Nº 19.21.0349.0025503/2022-17. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000386-237/2022 em Procedimento Administrativo nº 36/2022 (SIMP 000386-237/2022).

3.2.210 SEI Nº 19.21.0703.0025506/2022-58. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 036/2022 (SIMP 000441-138/2022).

3.2.211 SEI Nº 19.21.0151.0025509/2022-12. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato SIMP 000112-228/2022 e SIMP 000073-228/2022.

3.2.212 SEI Nº 19.21.0349.0025510/2022-22. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000640-426/2022 em Procedimento Administrativo nº 33/2022 (SIMP 000640-426/2022).

3.2.213 SEI Nº 19.21.0706.0025513/2022-18. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000081-065/2019.

3.2.214 SEI Nº 19.21.0736.0025521/2022-31. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000032-101/2020.

3.2.215 SEI Nº 19.21.0108.0025523/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 15/2022 em Procedimento Administrativo nº 32/2022 (SIMP 000081-174/2022).

3.2.216 SEI Nº 19.21.0167.0025527/2022-62. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 98/2022 (SIMP 001249-426/2022).

3.2.217 SEI Nº 19.21.0150.0025526/2022-53. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000517-166/2022 em Procedimento Administrativo nº 11/2022.

3.2.218 SEI Nº 19.21.0234.0025529/2022-70. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 45/2021 (SIMP 000121-138/2021).

3.2.219 SEI Nº 19.21.0706.0025531/2022-17. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 002375-369/2022.

3.2.220 SEI Nº 19.21.0123.0025537/2022-64. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2021 (SIMP 000009-182/2021).

3.2.221 SEI Nº 19.21.0625.0025539/2022-46. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2022 (SIMP 000454-177/2022).

3.2.222 SEI Nº 19.21.0730.0025561/2022-11. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 016/2022 (SIMP 000131-426/2022).

3.2.223 SEI Nº 19.21.0700.0025551/2022-52. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 034/2022 (SIMP 001605-361/2022).

3.2.224 SEI Nº 19.21.0090.0025559/2022-62. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000137-383/2021.

3.2.225 SEI Nº 19.21.0171.0025564/2022-70. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 15/2022 (SIMP 000162-221/2022).

3.2.226 SEI Nº 19.21.0730.0025568/2022-16. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000131-426/2022.

3.2.227 SEI Nº 19.21.0706.0025569/2022-58. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000698-369/2019.

3.2.228 SEI Nº 19.21.0706.0025570/2022-31. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 001113-369/2019.

3.2.229 SEI Nº 19.21.0706.0025571/2022-04. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000499-369/2022 no Procedimento Preparatório.

3.2.230 SEI Nº 19.21.0108.0025572/2022-23. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 45/2022 (SIMP 000273-174/2022).

3.2.231 SEI Nº 19.21.0700.0025585/2022-07. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 001063-361/2022.

3.2.232 SEI Nº 19.21.0213.0025587/2022-80. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 31/2022 (SIMP 000047-094/2022).

3.2.233 SEI Nº 19.21.0209.0025586/2022-70. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000804-267/2020.

3.2.234 SEI Nº 19.21.0194.0025579/2022-96. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: instauração dos Procedimentos Administrativos: PA nº 04/2022 (SIMP 000524-170/2022); PA nº 05/2022 (SIMP 000525-170/2022); PA nº 06/2022 (000526-170/2022); PA nº 07/2022 (SIMP 000527-170/2022); PA nº 08/2022 (SIMP 000528-170/2022) e PA nº 09/2022 (SIMP 000529-170/2022).

3.2.235 SEI Nº 19.21.0167.0025604/2022-20. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 001/2022 em Inquérito Civil nº 004/2022 (SIMP 000129-030/2021).

3.2.236 SEI Nº 19.21.0103.0025609/2022-69. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 36/2022 (SIMP 000031-027/2022).

3.2.237 SEI Nº 19.21.0733.0025608/2022-55. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000714-081/2016.

3.2.238 SEI Nº 19.21.0129.0025620/2022-61. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000179-203/2022.

3.2.239 SEI Nº 19.21.0167.0025621/2022-46. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Recomendação Administrativa nº 009/2022 no bojo do Inquérito Civil nº 65/2021 (SIMP 000132-030/2021).

3.2.240 SEI Nº 19.21.0700.0025624/2022-21. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 043/2022 (SIMP 001667-361/2022).

3.2.241 SEI Nº 19.21.0706.0025625/2022-98. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000022-372/2022.

3.2.242 SEI Nº 19.21.0330.0025636/2022-09. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 029/2022 (SIMP 000033-216/2022).

3.2.243 SEI Nº 19.21.0708.0025674/2022-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração da Notícia de Fato SIMP 001389-100/2022.

3.2.244 SEI Nº 19.21.0700.0025671/2022-13. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 031/2022 (SIMP 001168-361/2022).

3.2.245 SEI Nº 19.21.0700.0025669/2022-67. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 041/2022 (SIMP 001331-361/2022).

3.2.246 SEI Nº 19.21.0330.0025637/2022-79. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 040/2022 (SIMP 000048-216/2022).

3.2.247 SEI Nº 19.21.0330.0025639/2022-25. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 041/2022 (SIMP 000049-216/2022).

3.2.248 SEI Nº 19.21.0330.0025640/2022-95. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 014/2022 (SIMP 000190-216/2021).

3.2.249 SEI Nº 19.21.0700.0025641/2022-47. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000894-361/2021.

3.2.250 SEI Nº 19.21.0700.0025642/2022-20. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2018 (SIMP 000061-092/2016).

3.2.251 SEI Nº 19.21.0708.0025643/2022-67. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000021-380/2022.

3.2.252 SEI Nº 19.21.0167.0025644/2022-07. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 75/2022 (SIMP 000924-426/2022).

3.2.253 SEI Nº 19.21.0115.0025646/2022-54. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000075-189/2019.

3.2.254 SEI Nº 19.21.0118.0025647/2022-79. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 005/2022 (SIMP 000029-034/2022).

3.2.255 SEI Nº 19.21.0700.0025650/2022-95. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000053-093/2022.

3.2.256 SEI Nº 19.21.0700.0025656/2022-30. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 44/2022 (SIMP 002064-361/2022).

3.2.257 SEI Nº 19.21.0705.0025660/2022-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Atendimento ao Público SIMP 001206-368/2022.

3.2.258 SEI Nº 19.21.0700.0025663/2022-35. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 029/2022 (SIMP 000732-361/2022).

3.2.259 SEI Nº 19.21.0103.0025665/2022-12. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 032/2022 (SIMP 001241-426/2022).

3.2.260 SEI Nº 19.21.0328.0025684/2022-04. Origem: Núcleo das Promotoria de Justiça de Altos – Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000344-154/2022.

3.2.261 SEI Nº 19.21.0243.0025686/2022-61. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001135-434/2022.

3.2.262 SEI Nº 19.21.0708.0025688/2022-16. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 001935-100/2021 em Inquérito Civil.

3.2.263 SEI Nº 19.21.0684.0025696/2022-63. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2020 (SIMP 000148-246/2020).

3.2.264 SEI Nº 19.21.0167.0025701/2022-20. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 10/2021 (SIMP 000135-030/2021).

3.2.265 SEI Nº 19.21.0177.0025582/2022-76. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 09/2022 (SIMP 000387-210/2022).

3.2.266 SEI Nº 19.21.0092.0025702/2022-51. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 45/2022 (SIMP 001091-426/2022) em Procedimento Preparatório nº 17/2022.

3.2.267 SEI Nº 19.21.0234.0025704/2022-98. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33/2022 (SIMP 001034-138/2022).

3.2.268 SEI Nº 19.21.0171.0025707/2022-89. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 18/2022 (SIMP 000165-221/2022); PA nº 19/2022 (SIMP 000166-221/2022) e PA nº 20/2022 (SIMP 000167-221/2022).

3.2.269 SEI Nº 19.21.0234.0025708/2022-87. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 28/2022 (SIMP 000900-138/2022).

3.2.270 SEI Nº 19.21.0705.0025714/2022-38. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2022 (SIMP 000854-368/2022).

3.2.271 SEI Nº 19.21.0092.0025717/2022-34. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 19/2021 (SIMP 000162-246/2021).

3.2.272 SEI Nº 19.21.0330.0025697/2022-11. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 070/2021 (SIMP 000174-216/2021).

3.2.273 SEI Nº 19.21.0167.0025724/2022-78. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 09/2021 (SIMP 000126-030/2021).

3.2.274 SEI Nº 19.21.0167.0025736/2022-45. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 114/2022 (SIMP 001377-426/2022).

3.2.275 SEI Nº 19.21.0167.0025737/2022-18. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 101/2022 (SIMP 001276-426/2022).

3.2.276 SEI Nº 19.21.0103.0025739/2022-51. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório nº 24/2022 (SIMP 000018-027/2022).

3.2.277 SEI Nº 19.21.0700.0025743/2022-09. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 045/2022 (SIMP 002076-361/2022).

3.2.278 SEI Nº 19.21.0088.0025747/2022-60. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000208-172/2015.

3.2.279 SEI Nº 19.21.0700.0025752/2022-57. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 030/2022 (SIMP 001340-361/2022).

3.2.280 SEI Nº 19.21.0700.0025754/2022-03. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 027/2022 (SIMP 002367-361/2021).

3.2.281 SEI Nº 19.21.0088.0025759/2022-27. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000152-172/2015.

3.2.282 SEI Nº 19.21.0167.0025761/2022-49. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 51/2020 (SIMP 000075-030/2020).

3.2.283 SEI Nº 19.21.0167.0025751/2022-28. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 97/2022 (SIMP 001243-426/2022).

3.2.284 SEI Nº 19.21.0138.0025773/2022-63. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 02/2020 (SIMP 001046-255/2020).

3.2.285 SEI Nº 19.21.0167.0025774/2022-86. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 08/2021 (SIMP 000125-030/2021).

3.2.286 SEI Nº 19.21.0167.0025776/2022-32. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 39/2020 (SIMP 000054-030/2020).

3.2.287 SEI Nº 19.21.0323.0025804/2022-40. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 018/2022 (SIMP 000293-173/2022).

3.2.288 SEI Nº 19.21.0349.0025781/2022-77. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000034-237/2021.

3.2.289 SEI Nº 19.21.0129.0025785/2022-68. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 04/2022 (SIMP 000075-203/2022).

3.2.290 SEI Nº 19.21.0129.0025786/2022-41. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 06/2020 (SIMP 000123-203/2020).

3.2.291 SEI Nº 19.21.0129.0025787/2022-14. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 07/2020 (SIMP 000124-203/2020).

3.2.292 SEI Nº 19.21.0323.0025809/2022-02. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 019/2022 (SIMP 000294-173/2022).

3.2.293 SEI Nº 19.21.0129.0025788/2022-84. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo nº 03/2022 (SIMP 000514-100/2022).

3.2.294 SEI Nº 19.21.0683.0025791/2022-35. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 14/2022 (SIMP 000293-160/2022), PA nº 09/2022 (SIMP 000815-160/2021) e PA nº 32/2021 (SIMP 000860-160/2021).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROVOCA OS CONSELHEIROS ACERCA DO RETORNO OU NÃO DO LANÇAMENTO DAS ASSINATURAS NAS ATAS DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR, HAJA VISTA QUE REFERIDO PROCEDIMENTO HAVIA SIDO SUSPENSO DESDE O INÍCIO DA PANDEMIA, SENDO QUE TAL OBRIGATORIEDADE CONSTA

DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP, CONFORME REGRAMENTO INSCULPIDO NO ART. 21, INCISO II. OS EMINENTES CONSELHEIROS, À UNANIMIDADE, DECLARAM A DESNECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE TAL FORMALIDADE, E, AO ENSEJO, ADUZEM A NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR, ADEQUANDO-O AOS NOVOS TEMPOS. O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DECLARA QUE IRÁ CONSTITUIR COMISSÃO PARA MODERNIZAR O REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES PROPÕE VOTOS DE PESARES PELO FALECIMENTO DE HILDA RODRIGUES DA SILVA PIAUILINO, ESPOSA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA APOSENTADO RENÊ SANTOS PIAUILINO E DE GERALDO VIEIRA DINIZ, ESPOSO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA APOSENTADA LEIDA MARIA DINIZ. VOTOS SUBSCRITOS PELOS DEMAIS CONSELHEIROS E APROVADOS À UNANIMIDADE.

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 22 DE SETEMBRO DE 2022.